



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 16
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos dezasseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO, NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS, JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS, MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA e ESTELA AUGUSTA RITO RIBEIRO**, comigo Cláisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários, Projetos e Expediente. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA-----

--- O Senhor Presidente informou os presentes de que, ao abrigo da Delegação de Competências efetuada na reunião de 30 de outubro de 2017, considerou justificada as falta do Senhor Vereador **RUI MANUEL SIMÕES VITAL**, por este se encontrar de férias. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentou a seguinte declaração: “A Ourearte realizou a 3ª edição do Ourearte Music Fest nos passados dias 13, 14, e 15 de julho, na cidade de Ourém. - Esta edição teve como tema “Sente Nascer Novos Sons” e durante três dias reuniu 350 músicos (residentes e convidados), os quais dinamizaram 20 concertos e outras atividades distribuídas por três palcos (a sede da Ourearte, o Cineteatro Municipal e a sede da AMBO). -----

---- A par da dinamização cultural e artística na área musical, a Ourearte revelou, mais uma vez, o forte dinamismo da formação musical, através da realização do 12º Estágio da Orquestra de Sopros da Ourearte que teve como convidado o Maestro António Menino, e acolheu alunos de Escolas de Música / Bandas Filarmónicas de todo o país. Durante vários dias alunos de Ourém e de outros territórios partilharam saber, experiências e conviveram; numa ação **salutar** para eles e para a vida do concelho de Ourém, nomeadamente no que toca à esfera da juventude. -----

---- O Município de Ourém congratula-se com esta iniciativa cultural e artística promovida pela Ourearte, e felicita a direção e toda a equipa envolvida na organização pela produção deste festival, o qual foi pautado pela diversidade de estilos musicais, pela qualidade elevada das atuações e, sobretudo, pelo envolvimento dedicado por todos os participantes, que revelaram paixão pela música e sentido de equipa.” -----

---- Seguidamente tomou a palavra a **Senhora Vereadora Estela Augusta Rito Ribeiro**, que apresentou as seguintes declarações, também subscritas pelos **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo e José Augusto Dias dos Reis**:-----

---- 1. “NOMEAÇÃO DO COMANDANTE DOS BOMBEIROS DE CAXARIAS PARA O CDOS -----

---- Gostaríamos de deixar aqui expresso um voto de felicitação e congratulação pela nomeação do Comandante dos Bombeiros de Caxarias, comandante Hélder Silva, para o (Segundo) Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Santarém. Esta nomeação ilustra a qualidade, o mérito e o profissionalismo dos Bombeiros de Ourém. O progresso feito ao longo dos últimos anos nas corporações do concelho, nomeadamente naquela que agora é homenageada, a de Caxarias, fica bem ilustrado com esta nomeação que é símbolo do bom trabalho que tem sido feito na captação e formação de bombeiros no concelho. Numa época dominada pela preocupação com a proteção e segurança das florestas e habitantes, ver o mérito do concelho de Ourém reconhecido no distrito é uma honra para todos os oureenses de que nos devemos orgulhar.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 2. “ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE DIA DA FREGUESIA DE FÁTIMA - IV NOITE BRANCA DE FÁTIMA -----

---- Decorreu no passado sábado em Fátima a IV NOITE BRANCA DE FÁTIMA, cuja receita reverte a favor da Associação e Centro de Dia de Boleiros. Esta iniciativa, com o apoio da Junta de Freguesia e da empresa Telmo Duarte, homenageada no dia da cidade, foi um sucesso de organização e glamour. Ficamos contentes, e surpreendidos, com o grau de envolvimento, colaboração e empenho desta empresa privada num evento de cariz social apadrinhado pela Junta de Freguesia. Desde o espaço e as condições de estacionamento que envolveu desde arrumadores, a passadeira vermelha e candelabros, passando pelas belíssimas peças de mobiliário e decoração em pedra parte das instalações fantásticas que a empresa colocou à disposição da associação, tudo nos remeteu para um mundo de glamour que em nada se compara com o que tradicionalmente associamos a uma associação deste cariz: Centro de Dia, Centro de Convívio, Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Atividades de Tempos Livres. Regozijamo-nos com a parceria realizada e com os resultados que, com certeza, daí resultarão para o bem estar dos idosos e crianças que beneficiam do apoio dessa associação.”-----

---- A Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo tomou a palavra para apresentar o documento a seguir transcrito, também subscrito pelos Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro: “TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS -----

---- Face ao processo de descentralização acordado, as autarquias poderão aderir de forma gradual à transferência de competências nas áreas da saúde, património e ação social até 2021. No setor da Educação a transferência de competências para o município decorrerá já a partir do próximo ano, 2019. O modo como todo o processo vai ser gerido em termos locais implica redimensionamento, privatização e contratação de serviços, o que vai implicar planeamento, deliberação e tomadas de decisão à priori. Gostaríamos de saber o que pensa neste momento o executivo acerca disto e já tem alguma estratégia planeada para todas as mudanças, adaptações e procedimentos que se avizinham.”-----

---- O Senhor Presidente esclareceu que sobre o assunto já foi rececionado documento referente à eventual transferência de competências nas áreas da saúde e da educação, sendo que na área da saúde estão a ser avaliados os custos inerentes a essa transferência, aguardando-se da parte do ACES – Agrupamentos de Centros de Saúde,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

informação que permita fazer essa análise e na área da educação, o Município já dispõe, pelo contrato de execução celebrado com o Ministério da Educação, a maior parte destas competências, restando apenas a transferência das que respeitam à Escola Secundária de Ourém, cuja situação também está a ser avaliada.-----

---- De seguida o **Senhor Presidente** tomou a palavra para apresentar as seguintes declarações:-----

---- **1. “Praia Fluvial do Agroal** – No passado dia 5 de julho, na praia fluvial do Agroal, foi novamente hasteada a “Bandeira Azul”, momento importante e simbólico de reconhecimento à qualidade superlativa das nossas águas, dos equipamentos ali envolvidos e dos serviços ao dispor dos cidadãos. Nesta ocasião foi igualmente erguida a “Bandeira Praia Acessível, Praia para Todos” que reconhece a existência de condições múltiplas, nomeadamente, no campo da segurança, acessibilidade e conforto para todos os que nos visitam neste nosso património natural.-----

---- Não queremos deixar de reconhecer que continuamos com o estatuto e o símbolo mais qualificado deste tipo de instâncias, o que é bem revelador da importância e da estratégia que desejamos impor para o nosso concelho e que é fundamental na identidade e afirmação da região.-----

---- Recordamos hoje, que esta aposta que desde o início temos vindo a fazer, num ponto que achamos nevrálgico na valorização turística do nosso concelho, não floresceu por mera ocasião ou só por legado do passado.-----

---- Aspetos tão importantes e tão decisivos como: o alargamento da rede móvel na envolvente à praia que era desejada há anos; mais e melhores condições de estacionamentos nas imediações da instância balnear que hoje também é uma realidade; maior segurança na rede viária com o investimento municipal no término da requalificação da estrada municipal 525; mais oferta com a concessão a privados do edifício da cafetaria de apoio; garantia de segurança com a presença de nadadores salvadores na praia; e uma candidatura aprovada para um passadiço entre a praia fluvial e o parque aventura são realidades mais do que evidentes que está presente o nosso cunho na decisiva atribuição destas bandeiras à nossa praia. -----

---- A praia fluvial do Agroal é e será um bastião do nosso concelho que queremos preservar e valorizar.”;-----

---- **2. “Feirourém** – Tanto na reunião de assembleia municipal de 29 de junho, como na reunião de câmara de 02 de julho, o partido socialista trouxe algumas considerações



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

e juízos sobre o balanço do novo conceito da FeirOurém. Também nós assumimos publicamente o compromisso de fazer esse balanço de modo transparente e franco. -----

----- Continuamos a afirmar que este conceito de certame emblemático de outras décadas teve um acolhido extraordinário nas lembranças dos oureenses. Foi um êxito de público e de negócios que registamos e queremos ainda aprimorar. Reconhecemos que este projecto pode e deve ser melhorado, mas para ano zero foi uma excelente amostra daquilo que podemos crescer. -----

----- O Partido Socialista entende que é preciso globalizar este conceito e afirmá-lo como um evento da região. Subscrevemos inteiramente esta posição, aliás já bem reconhecido com o aumento do número dos stands presentes este ano no certame, e com uma taxa de 34%, 26 dos 77 dos stands serem proveniente de fora do concelho de Ourém, excluindo aqueles que se associaram ao nosso evento enquanto parceiros institucionais. -----

----- Mas o Partido Socialista também apontou “investimento desproporcionado” entre a realidade lúdica e o retorno económico para o concelho. Não sabemos qual é o “barómetro” que mede tais indicadores, mas podemos e devemos fazer uma reflexão sobre o balanço financeiro do investimento na FeirOurém. -----

----- A FeirOurém para assumir esta marca da região e ser catalisador também no foro das relações empresariais, em 2018, teve uma despesa total de 131.402,46€ (valores com IVA) e uma receita de 30.614,56€, ou seja, tendo um valor final de **100.787,90€** de investimento da parte do município. Contudo é preciso explicar que este evento aglutinou o esforço financeiro de outros eventos que a prática nos vinha trazendo ano após ano. -----

----- Em 2017 o Partido Socialista gastou na Festa do Município 120.977,25€ (valores superiores aos de 2018, com receita incluída!!!); gastou mais 36.712,60 € na Festa do Imigrante; gastou mais 53.395,80 € (com receitas incluídas) na Feira dos Produtos da -

----- Terra; e, mais 25.159,50 € na Festa da Juventude, o que tudo somado equivale a **236.240,15 €**. -----

----- Assumimos publicamente e desde o início que o investimento da FeirOurém aglutinava os valores de todas estas romarias socialistas. A crítica do despesismo apontado pelo partido socialista resume-se facilmente: gastámos menos na comparação entre a FeirOurém e a Festa do Município de 2017 e pouparamos mais de 136 mil euros na globalidade das festas, uma redução superior a 136%. -----

----- Em suma ficamos ainda mais satisfeitos pelos resultados alcançados. Sucesso no certame, com visibilidade na região e com muita razoabilidade no investimento.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.

OOXXXOO

OOO

PAGAMENTOS

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 02 e 13 de julho em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 950.092,27€: 1172, 1363, 1375, 1593, 1683, 1692, 1735, 1809, 1815, 1854, 1855, 1861, 1871 a 1930, 1941 a 1981, 1983, 1985, 1986, 1989 e 1997.

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APROVAÇÃO DE ATAS

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **02 DE JULHO DE 2018**, SEM A VOTAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, POR NÃO TER ESTADO PRESENTE (N.º 3, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO). -----

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

ooxxxoo

ooo

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL

---- Foi apresentada a informação n.º 33/18, datada de 11 de julho em curso, do **Senhor Vice-Presidente** (no exercício das funções de Presidente), que a seguir se transcreve: “O Município de Ourém possui uma taxa de cobertura de 46%, sendo das taxas mais baixas do país. -----

---- Para minimizar este problema foram feitas duas candidaturas ao POSEUR, para a execução de redes de saneamento em Cercal, Espite e Matas e para as redes de saneamento no perímetro urbano de Fátima, nos lugares de Casa Velha, Eira da Pedra e Fátima Antiga. Estas candidaturas foram aprovadas estando em execução a obra de Cercal, Espite e Matas e, na fase de assinatura do contrato, a empreitada de Fátima. Com a execução destas redes, a taxa de cobertura atingirá os 50% no concelho de Ourém. -----

---- Porém, ainda existem muitas situações para resolver, sendo as mais difíceis as relacionadas com a drenagem para tratamento dos esgotos de grandes produtores, tais como lares de idosos e restaurantes, principalmente no sistema do Alto Nabão e de Fátima, onde as taxas de cobertura por sistema são, respetivamente, de 23% e 50% (o sistema de Seiça tem uma taxa de cobertura de 70%). -----

---- Quando chegámos à autarquia verificámos que existia um processo para a concessão de saneamento do concelho de Ourém a privados, onde estavam previstos 17,5 milhões de investimento para um aumento da taxa de cobertura de 60%. O estudo foi analisado por nós e embora tivéssemos verificado que estava bem feito, levou-nos à reflexão que não seria uma boa prática separar as duas componentes do Ciclo Urbano da Água, mais concretamente, o abastecimento público de água e o saneamento de águas residuais. Por isso termos de alguma forma abandonado esta ideia, não contra a privatização, mas a favor do ciclo urbano da água integral, com as duas componentes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Entretanto fizemos uma nova candidatura de 3 milhões de euros, para os lugares de Rio de Couros, Ribeira do Fárrio e Ramalheira que não foi aprovada. Pensamos que a candidatura foi chumbada, uma vez que o governo tem como prioridade a agregação de municípios e só apoia novas candidaturas para agregações municipais. -----

---- Fizemos contactos com as Águas do Ribatejo, que é uma empresa intermunicipal gerida apenas por municípios, abrangendo cerca de 200 mil habitantes, com uma taxa de cobertura superior a 80%, cujo modelo de gestão tem sido elogiado em todo o país, devido à sua eficácia e sucesso, mas principalmente devido ao espírito de solidariedade entre vizinhos. Esta empresa beneficiou em boa parte de ter sido constituída em bom tempo e ter beneficiado do acesso a esses mesmos fundos comunitários. Foi pena o Município não ter, em tempo oportuno, tentado aderir a esta empresa multimunicipal. Torres Novas fê-lo há poucos anos e está totalmente satisfeita pois tem beneficiado de grande investimento, estando já atingir mais de 80% de taxa de cobertura. -----

---- Atualmente a CIMT, sabendo que este problema aflige grande parte, ou todos, os municípios da região do Médio Tejo, iniciou há uns meses atrás, um estudo sobre a viabilidade de se criar também uma agregação nestes municípios. Para isso, foi desenvolvido um estudo por uma empresa conceituada no ramo, onde foram analisados quatro cenários: -----

- Empresa intermunicipal; -----
- Empresa intermunicipal de capitais mistos; -----
- Empresa Pública com a Águas de Portugal; -----
- Concessão a privados. -----

---- O estudo já foi apresentado e na última reunião os municípios referiram, por unanimidade, que a avançar seria através da constituição de uma empresa intermunicipal. No estudo estão previstos cerca de 211 milhões de investimento para os concelhos da região, sendo que Ourém apresenta a fatia maior de investimento de 34 milhões de euros, que permite um aumento da taxa de cobertura para 70%. Este estudo prevê ainda a gestão de todo o ciclo urbano da água, com a integração da componente de abastecimento de água, logo que o contrato de concessão termine, não obstante de estar prevista a cedência da posição contratual do Município de Ourém para a nova empresa, no que diz respeito ao abastecimento de água. -----

---- A CIMT fez reuniões com o Secretário de Estado do Ambiente, com o POSEUR e contactos com os municípios no sentido de saber da disposição dos mesmos para aderir à empresa intermunicipal referida. Dos organismos públicos contactados ficou a certeza que fundos comunitários disponíveis só serão aprovados para agregações. Essa



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

era a nossa certeza também, pois há dois meses que o Sr. Presidente e eu, tivemos uma reunião com o Sr. Secretário de Estado do Ambiente, que nos transmitiu esta mesma intenção.-----

---- Assim e para que possamos continuar a desenvolver trabalhos no sentido de resolver este gravíssimo problema, que abrange o concelho, relacionado com a falta de saneamento e baixa taxa de cobertura, venho propor que se vote a favor da continuação da segunda fase dos estudos com o objetivo de criar a empresa intermunicipal referida, manifestando ainda a vontade de integrar o sistema multimunicipal à CIMT.-----

---- A concretizar-se a criação desta empresa, trazemos então aqui este assunto para ser votado e depois encaminhado para a Assembleia Municipal. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A **CIMT – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO** A INTENÇÃO DE ADESÃO À CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL E POR CONSEGUINTE PASSAR À SEGUNDA FASE DO ESTUDO A IMPLEMENTAR ATRAVÉS DAQUELA ENTIDADE. -----

---- Os Senhores Vereadores **Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a seguinte declaração: “Através da informação 33/2018/GAVP/0689, foi nos apresentada a possibilidade de a CMO participar na constituição de uma empresa Intermunicipal com o objetivo de resolver problemas com investimentos relacionados com o saneamento e abastecimento de água.-----

---- Epistemologicamente este tipo de associações estão no nosso ADN, pelo que em princípio, nada apontamos à criação de uma empresa intermunicipal com esta natureza. No entanto, também conhecemos os resultados por vezes onerosos e pouco eficazes que daí advêm.-----

---- Obviamente que ainda estamos em fase embrionária do processo, no entanto, julgamos que a CMO deve dar passos muito concretos, meticolosos e circunspectos, dados os grandes compromissos assumidos com entidades privados cuja ligação já vem de há largos anos, nomeadamente com a Be-Water e a SIMLIS. -----

---- Ficamos a aguardar novos desenvolvimentos sobre o processo onde deverão constar naturalmente estudos pormenorizados dando-nos ferramentas que nos possam permitir um diagnóstico estratégico da opção. Acima de tudo devemos conhecer muito bem quais as implicações que esta mesma opção poderá ter no custo direto aos municípios, bem como a qualidade de prestação de serviços. Também importa conhecer quais serão os impactos no Orçamento Municipal.”-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

00XXXOO

000

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- Foram apresentadas as cartas que a seguir se especificam, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre os pedidos que de igual modo se identificam:-----

---- 1. Carta registada sob o n.º 21.657/2018, sobre o pedido de **Ramiro Batista Freire**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 4,82 hectares, na localidade de Brejieira, da Freguesia de Espite, deste Concelho.-----

---- Ouvido sobre a pretensão, o **Gabinete de Proteção Civil** prestou a informação n.º 268/18, de 03 de julho em curso, a anexar o seu **parecer desfavorável**, de referência 38/RJAAR/2018. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF - **INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**. -----

---- 2. Carta registada sob o n.º 21.658/2018, sobre o pedido de **David Alves**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,74 hectares, na localidade de Cardal, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho.-----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Gabinete de Proteção Civil** prestou a informação n.º 267/18, datada de 03 de julho corrente, a anexar o seu **parecer favorável**, de referência 37/RJAAR/2018. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF - **INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**. -----

---- 3. Carta registada sob o n.º 21.660/2018, sobre o pedido de **Joel Ribeiro Pinheiro**, para proceder à plantação de paulónias, numa extensão de 0,21 hectares, em Malaguarda, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho.-----

---- O **Gabinete de Proteção Civil**, ouvido sobre o pedido, prestou a informação n.º 265/18, de 03 de julho corrente, a anexar o seu **parecer favorável**, de referência 35/RJAAR/2018. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF - INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P. -----

---- 4. Carta registada sob o n.º 21.661/2018, sobre o pedido de **José Neves Nunes**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,74 hectares, em Cardal, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho.

---- Ouvido sobre o pedido, o **Gabinete de Proteção Civil** prestou a informação n.º 266/18, datada de 03 de julho corrente, a anexar o seu **parecer desfavorável**, de referência 36/RJAAR/2018. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF - INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P. -----

OOXXXOO

ooo

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA E ABONOS PARA FALHAS -----

---- Foi apresentada a informação n.º 65/18, datada de 26 de junho findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “No âmbito do processo de internalização de atividades exercidas pela entidade empresarial Ourémviva no Município de Ourém, surge a necessidade de se implementarem novos locais de cobrança, externos à Tesouraria Municipal, circunstância que impele a necessidade em se constituírem fundos fixos de caixa, tendo em vista a disponibilização de meios monetários que permitam agilizar e facilitar os trocos das cobranças diárias nesses locais. -----

---- Consequentemente, face ao exposto, em observância ao disposto no artigo 25º da Norma de Controlo Interna do Município de Ourém, propõe-se a constituição dos seguintes fundos fixos de caixa, a constituir em julho de 2018, com término até 31 de dezembro desse mesmo ano económico: -----

- Casa do Administrador (50,00€) – Responsável: Hélder João dos Santos Farinha; -----
- Galeria Municipal (50,00€) – Responsável: Deolinda Gaspar da Silva; -----
- Estacionamento Subterrâneo do Edifício Sede do Município de Ourém (350,00€) – Responsável: Vitor Santos Oliveira Pereira; -----
- Piscinas Municipais em Ourém (50,00€) – Responsável: Elisa Maria dos Santos Pereira Henriques; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Piscinas Municipais em Caxarias (50,00€) – Responsável: Sandra Sofia Ferreira de Freitas Marques -----

---- Complementarmente, têm direito a um suplemento remuneratório designado de abono para falhas, os trabalhadores que irão manusear valores em numerário, no âmbito das funções que exercem nos locais de cobrança a constituir. Deste modo, propõe-se a atribuição de abono para falhas aos seguintes trabalhadores municipais (com efeitos a 1 de junho de 2018, data em que transitaram para ao Município de Ourém): -----

- Valor diário trabalhado (3,98€):-----
 - Hélder João dos Santos Farinha (MMO);-----
 - Deolinda Gaspar da Silva (MMO);-----
 - Nuno Miguel Fernandes Pereira (MMO);-----
 - Florbela de Jesus Lopes Roque (MMO);-----
- Afetação mensal (86,29€):-----
 - Vitor Santos Oliveira Pereira (Estacionamento subterrâneo);-----
 - Fernando Luís Lopes dos Santos (Estacionamento subterrâneo);-----
 - Elisa Maria dos Santos Pereira Henriques (Piscinas Municipais em Ourém);-----
 - Adélia Maria de Jesus Vieira (Piscinas Municipais em Ourém);-----
 - Sandra Sofia Ferreira de Freitas Marques (Piscinas Municipais em Caxarias);-----
 - Adélia Maria de Jesus Vieira (Piscinas Municipais em Caxarias). -----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.-----

OOXXXOO

OOO

PROPOSTAS DE PROTOCOLOS-----

= 1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CENTRO DE SAÚDE DE RIO DE COUROS =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 66/18, de 28 de junho transato, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a anexar proposta de protocolo entre este Município e a **União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos**, com vista à atribuição de um apoio financeiro até ao montante de 718,63€, relativo aos encargos decorrentes da aquisição de mobiliário a afetar ao Centro de Saúde de Rio de Couros.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA;-----
SEGUNDO – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

= 2. REABILITAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO – GRUPO MOTARD MAL ESTIMADOS =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 67/18, de 29 de junho findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a anexar proposta de protocolo entre este Município e o **Grupo Motard Mal Estimados**, tendo em vista a atribuição de um apoio financeiro consignado à reabilitação da sede daquela associação (cuja propriedade do edifício é do Grupo Cultural, Desportivo e Recreativo Bairrense), até ao montante de 1.500,00€.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE ESCLARECER SE EXISTE PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O GRUPO CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO BAIRRENSE E O GRUPO MOTARD MAL ESTIMADOS, QUANTO À CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO E QUAL A LEGITIMIDADE DE POSSE DO REFERIDO EDIFÍCIO.-----

= 3. CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO DE CAXARIAS PARA A INFÂNCIA E TERCEIRA IDADE =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 68/18, de 29 de junho findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a anexar proposta de protocolo entre este Município e a Associação de Caxarias para a Infância e Terceira Idade, com vista à atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 15.736,00€, consignado à conservação e substituição do telhado do edifício, sua propriedade.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (AUTORIZAÇÃO GENÉRICA INERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS), DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ooxxxoo

ooo

P082/2017 – REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NAS FREGUESIAS DE CERCAL, MATAS E ESPITE

= ADIANTAMENTO DE PREÇO =

---- Através de carta, datada de 04 de junho findo, a firma **Construções J.J.R. & Filhos, S.A.**, com sede na Rua da Capela, n.º 4, em Quinta da Sardinha, do Concelho de Leiria, adjudicatária da empreitada designada em epígrafe, solicitou a esta Câmara Municipal, de conformidade com o n.º 1, do artigo 292.º, do Código dos Contratos Públicos, um adiantamento de parte do preço da obra, do montante de 244.000,00€, necessários à aquisição de materiais e equipamentos.

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, prestou a informação n.º 70/18, de 09 de julho em curso, que se passa a transcrever: “A entidade JJR Construções S.A vem solicitar, de acordo com o n.º 1 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, um adiantamento de parte do custo da obra necessário à aquisição de materiais e equipamentos, cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.”

---- O valor requerido em adiantamento, ascende a 244 mil euros, corresponde a 25% do valor contratual da empreitada e tem por objetivo a aquisição de materiais tais como: tubagem, pré-fabricados e estação elevatória.

---- Efetivamente, existe a possibilidade de se promover o adiantamento de preço, em conformidade com o estabelecido nos artigos 292º e 293º do Código dos Contratos Públicos.

---- Neste contexto, importa salientar que a aprovação de adiantamentos de preço, deverá ser manifestamente extraordinária, pois altera substancialmente os *cash flows* previsionais estabelecidos, resultantes no cronograma financeiro aprovado, com reflexos evidentes ao nível da liquidez e consequentemente na gestão de tesouraria e no apuramento dos fundos disponíveis.

---- No caso em análise, considerando que estamos perante uma despesa pública com financiamento externo consignado (financiamento comunitário), o impacto no que concerne aos fundos disponíveis não é materialmente relevante, havendo atualmente liquidez disponível que permite acomodar esta antecipação.

---- Face ao exposto e considerando que este adiantamento poderá propiciar condições mais favoráveis ao consórcio, tendo em vista garantir a prossecução atempada da execução dos trabalhos previstos, remete-se à consideração superior, a eventual aceitação do adiantamento de preço requerido, cuja efetiva concretização se



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

condiciona à prévia apresentação de garantia bancária à primeira solicitação, em valor igual ao adiantamento solicitado.-----

---- Importa ainda salientar que, não obstante o empreiteiro estar condicionado e vinculado ao cumprimento dos prazos para a realização dos trabalhos, conforme o contrato estabelecido, o adiantamento de preço, configura um ato que visa facilitar a prossecução atempada dos mesmos, pelo que deverá a equipa de fiscalização evidenciar maior acuidade na verificação do cumprimento de prazos e na aplicação imediata de eventuais multas e penalidades resultantes de eventuais incumprimentos, garantindo-se que o adiantamento de preço não configura, uma forma alternativa e irregular de concessão de crédito público. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE PREÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 292.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, DEVENDO AINDA SER EMITIDA GARANTIA BANCÁRIA DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 88.º E 90.º, DO REFERIDO DIPLOMA COM AS CARACTERÍSTICAS DE “AT FIRST DEMAND”. -----

OOXXXOO

OOO

MAISOURÉM, S.A. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM, REFERENTE AO PROCESSO N.º 3522/17.0T8STR, INTENTADO POR ESTE MUNICÍPIO CONTRA A FIRMA **MAISOURÉM, S.A.**, REMETIDA POR CORREIO ELETRÓNICO NO DIA 26 DE JUNHO FINDO, PELO MANDATÁRIO DESTA EDILIDADE, **DR. JOSÉ MANUEL PINHEIRO LOPES**, ADVOGADO COM ESCRITÓRIO NA AVENIDA BEATO NUNO, N.º 89, R/CHÃO DIREITO, EM FÁTIMA, DESTE CONCELHO.-----

---- O **Senhor Presidente** apresentou a seguinte declaração: “A MaisOurém, S.A., é uma sociedade comercial tendo por base uma parceria pública ou privada, criada em julho de 2008 (aprovada em reunião de câmara de 7 de julho de 2008 por unanimidade, e aprovada por maioria em reunião de assembleia municipal a 15 de julho, com o voto contra do PCP), com o fundamento de modernizar e melhorar infraestruturas de uso coletivo e com interesse público no domínio cultural e desportivo, nas freguesias de N.ª Sr.ª da Piedade e Fátima. -----

---- Desenvolvidos os normais trâmites legais para a seleção das entidades parceiras de direito privado, em reunião de 27 de outubro de 2008, aprovou-se a adjudicação da constituição da parceria, com o grupo de empresas (Chupas e Morrão – Construtores de Obras Públicas, S.A.;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Lusitâniacapital – Gestão e Exploração de Concessões, Lda; Poliplus – Investimentos, Lda; e, Vasco da Cunha – Estudos e Projectos, S.A.), ficando definitivamente celebrado o contrato de sociedade anónima, ou seja, a constituição da MaisOurém, em 19 de dezembro de 2008. Dessa escritura pública resulta que do capital social da sociedade, o Município de Ourém detém uma participação de 49% das ações.-----

---- Ademais, em 31 de dezembro de 2008, através de escritura pública de compra e venda, aliena à sociedade MaisOurém, S.A., um conjunto de prédios num valor total de 4.801.500,00 € (quatro milhões, oitocentos e um mil e quinhentos euros), tudo em conformidade com as deliberações de 7 de julho e de 29 de dezembro de 2008 e cujo pagamento deveria ser efetuado nos termos do concurso público. -----

---- Daí em diante e até ao presente, os acionistas da MaisOurém, S.A., foram manifestando algumas dificuldades em avançar com os projetos subscritos, designadamente, um pavilhão polivalente e um campo sintético na freguesia de N.^a Sr.^a da Piedade (nos terrenos situados no Carregal) e um pavilhão multiusos e um campo sintético com todas as infraestruturas inerentes, em Fátima. Foram convocadas e realizadas algumas assembleias gerais e reuniões do conselho de administração, mas sem nunca existir definição e concretização dos referidos investimentos. Atualmente a sociedade MaisOurém, S.A., apresenta diversas dívidas fiscais, contabilidade organizada, e acionistas sem capacidade de investimento por estarem insolventes. -----

---- Neste panorama pouco benéfico para o Município, que recordo apresenta uma participação de 49% do capital social e apresenta-se como credor do investimento realizado em prédios no valor 4.801.500,00 € nessa sociedade, houve o entendimento deste executivo de intentar uma ação contra a MaisOurém, no sentido de garantir, essencialmente, que o património do Município não fosse nada lesado. -----

---- Resulta desse processo a saída do Município da posição de acionista dessa sociedade e a correspondente dissolução/liquidação. Para cumprir esse objetivo, o Município tem suportado os encargos do processo de liquidação, os honorários do patrocínio judiciário representante do Município e, bem assim, a remuneração do liquidatário nomeado. ----- \

---- Reiteramos a profunda convicção de que tudo fizemos no sentido de proteger os interesses do município, em virtude da inércia da sociedade MaisOurém, S.A. desde 2008. A proposta apresentada pelo Sr. Liquidatário para redução dos honorários (que, conforme impõe a lei, pode ir até 5% do montante do valor do processo ou do valor dos bens vendidos e que agora se fixa em 1%) após diálogo e solicitação deste executivo é a garantia mais do que evidente que fomos os mais diligentes e criteriosos para a melhor resolução de todo este processo. Temos a certeza que no panorama actual da MaisOurém, S.A. tomámos o melhor caminho de todos: protegemos e garantimos o nosso património da forma menos dispendiosa possível. ----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Lamentos a inércia destes últimos oito anos, pois não existiu qualquer caminho ou estratégia para a concretização dos objetivos da MaisOurém, S.A., nem solução jurídica para o problema que sempre vinham anunciando. Hoje, tal como no passado, não apresentam qualquer proposta para solucionar a situação da sociedade e atenuar os custos para o Município, o que não deixamos de registar.”-----

OOXXXOO

ooo

P154/2017 – BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES – CENTRO ESCOLAR DE OLIVAL -----

= SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREITEIROS = -----

---- Em face da documentação apresentada pela firma **Arlindo Lopes Dias, Unipessoal, Limitada**, adjudicatária da empreitada indicada em título, referente à subcontratação de empreiteiro, no seguimento da informação então prestada pela **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, a dar conta de que, após análise da referida documentação (planos de trabalhos, de mão de obra, de equipamentos e de pagamentos), poderia aprovar-se a subcontratação da firma Liscortes – Estruturas Metálicas, Limitada, na reunião de 04 de junho findo, a Câmara deliberou aprovar, de acordo a cláusula 42.^a do Caderno de Encargos da empreitada, a subcontratação da citada empresa pela adjudicatária . -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado com a informação, datada de 02 de julho em curso, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a colocar à consideração superior a aprovação da referida documentação. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PLANOS DE TRABALHOS, DE MÃO DE OBRA, DE EQUIPAMENTO E DE PAGAMENTOS E O CRONOGRAMA FINANCEIRO APRESENTADOS. -----

OOXXXOO

ooo

P070/2016 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM -----

= SUBSTITUIÇÃO DO MODO DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO =-----

---- Relativamente à empreitada supra mencionada, de que é adjudicatário o consórcio constituído pelas firmas **Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.** e **Construções Martins & Reis, Limitada**, a **Contratação Pública e Aprovisionamento** prestou a sua informação n.º 308/18, de 05 do corrente mês, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “A empresa **Vibeiras –**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Sociedade Comercial de Plantas, S.A. solicita, através de email (Anexo I), datado de 19 de Junho de 2018, a libertação de varias retenções em conta corrente que enumera, por troca com uma garantia bancária que propõe entregar. -----

---- Nos termos do n.º 2 do artigo 90.º do CCP – Código da Contratação Pública “*A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.*” -----

---- Em face do exposto e nos termos do artigo 90.º do CCP, não se vê inconveniente no solicitado, mediante a apresentação dos originais da Garantia Bancária, considerando que dessa forma: -----

- i. A empresa apresenta “*...um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita*” - n.º 6 do Artigo 90.º do CCP. Neste caso, conforme refere será no valor total das retenções já efetuadas e do valor restante da caução. -----
- ii. Das condições da garantia bancária “*...não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que eram asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução*”, que neste caso foi as retenções nas faturas ou seja depósito em dinheiro – n.º 8 do Artigo 90.º do CCP; -----
- iii. “*Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.*” – n.º 9 do Artigo 90.º do CCP.-----

---- Informa-se, também, que o modelo de garantia a adotar é o existente na página 31 e 32 do Programa de Procedimento, aprovado aquando do lançamento do procedimento e do qual se anexam cópias (Anexo II). -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO REFERENTE À EMPREITADA SUPRA DESIGNADA NOS TERMOS PROPOSTOS. -----

OOXXXOO

OOO

**P182/2017 – REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE
OURÉM E SUA ADAPTACÃO PARA ESPACOS MUSEOLÓGICOS** -----
= RELATÓRIO FINAL = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- No âmbito da empreitada designada em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 310/18, de 06 de julho em curso, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar o **Relatório Final**, datado de 04 também do corrente mês, que se encontra anexo ao respetivo processo. -----

---- Do processo faz parte uma informação, datada também de 06 daquele mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----
PRIMEIRO – CONCORDAR COM O RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELO JÚRI DO PROCEDIMENTO EM APREÇO E QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; -----
SEGUNDO – NÃO CONSIDERAR COMO CONCORRENTE A FIRMA **H TECNIC – CONSTRUÇÕES, LIMITADA**, POR NÃO TER APRESENTADO PROPOSTA; -----
TERCEIRO – ADJUDICAR A EMPREITADA DE “*P182/2017 – REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE OURÉM E SUA ADAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS*”, AO CONSÓRCIO CONSTITUÍDO PELAS FIRMAS **ALBERTO COUTO ALVES, S.A.** E **REVIVIS – REABILITAÇÃO, RESTAURO E CONSTRUÇÃO, LIMITADA**, COM SEDE EM VILA NOVA DE FAMALICÃO, PELO VALOR DE 2.111.927,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE EUROS) E PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 24 MESES. -----

ooxxxoo

ooo

ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIO SITO NO PARQUE DA CIDADE – ANTÓNIO TEIXEIRA, DESTINADO A CAFETARIA/BAR E RESTAURANTE -----

---- Na reunião de 02 de julho em curso, a Câmara deliberou incumbir o Património de proceder à análise das propostas então apresentadas no âmbito do processo mencionado em epígrafe. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com as informações que a seguir se identificam: -----

- Informação n.º 64/18, de 09 de julho em curso, do **Património**; -----
- Informação n.º 314/18, de 10 também de julho corrente, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta de que o presente processo incorre em vícios insanáveis, pelo que propõe a revogação da decisão de abertura do procedimento, a audiência dos interessados e ainda a eventual abertura de novo procedimento com critérios de adjudicação claros e mensuráveis. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO – INFORMAR OS CONCORRENTES **SILVA, ASSIS & MENDES, LIMITADA E CONDIMENTIN, LIMITADA**, DE QUE TENCIONA REVOGAR A DECISÃO QUE PROCEDEU À ABERTURA DO PROCEDIMENTO DESIGNADO EM EPÍGRAFE; -----

SEGUNDO – INFORMAR OS REFERIDOS CONCORRENTES DE QUE PODERÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS E SOB FORMA ESCRITA, PRONUNCIAREM-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. -----

---- Os Senhores Vereadores **Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram o documento, que a seguir se transcreve: “Em diversas reuniões e circunstâncias tem sido aqui colocada a questão da legibilidade dos documentos que são enviados para preparação das reuniões e da falta deles. Já para não falar dos pareceres escritos à mão que são completamente ilegíveis, temo-nos deparado com erros da mais diversa ordem: informação contraditória, com erros de elaboração, falhas técnicas, pouca precisão de dados, falta de informação e documentos, etc.-----

---- Ora, as decisões tomadas neste órgão fundamentam-se exatamente na quantidade e qualidade da informação que nos é apresentada e disponibilizada. Sem informação clara, precisa e rigorosa qualquer deliberação incorre no erro e nas responsabilidades que daí podem decorrer.-----

---- Por outro lado, não compreendemos a atitude do executivo; no inicio de mandato várias foram as ocasiões em que de um modo crispado o executivo chamou a atenção para as irregularidades e ilegalidades detetadas nos procedimentos instrutórios. Atualmente, essas irregularidades têm sido constantes nos documentos que aqui nos são trazidos e enviados.-----

---- Face a isto, e na sequência de chamadas de atenção feitas anteriormente, os vereadores do Partido Socialista reclamam ao executivo mais rigor e cuidado na informação disponibilizada pelos serviços técnicos, sob pena de isso poder vir a comprometer a colaboração institucional que se tem verificado e as decisões levadas a cabo.”-----

OOXXXOO

ooo

ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM – CASAL DOS FRADES – SEIÇA – ALIENAÇÃO DE MADEIRA (PINHEIROS) E ALIENAÇÃO CONJUNTA DOS LOTES 2 E 3

= ABERTURA DE PROPOSTAS = -----

---- Na reunião de 18 de junho findo, a Câmara deliberou proceder a hasta pública para alienação da madeira (pinheiros) existente nos lotes 2 e 3 da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho e para



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

alienação conjunta daqueles lotes, mediante propostas a apresentar em carta fechada, fixando-se o valor base de licitação em 12.500,00€ e 50.000,00€, respetivamente. -----
----- Nesta reunião o **Senhor Presidente** procedeu à leitura dos Editais n.os 57 e 58/2018 e prestou os devidos esclarecimentos procedendo-se, de imediato, à abertura das propostas. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----
PRIMEIRO – ALIENAR À FIRMA MADECA – MADEIRAS DE CAXARIAS, S.A. A MADEIRA EXISTENTE NOS LOTES 2 E 3 DA ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM, SITA EM CASAL DOS FRADES, DA FREGUESIA DE SEIÇA, DESTE CONCELHO, PELO MONTANTE DE 16.100,00 EUROS; -----
SEGUNDO – ALIENAR À FIRMA MONDICASSEL, UNIPESSOAL, LIMITADA OS LOTES 2 E 3 DA REFERIDA ZONA INDUSTRIAL, PELO MONTANTE DE 62.500,00 EUROS.-----

OOXXXOO

ooo

FUNDAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA -----

= PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO = -----

----- Através da informação n.º 213/18, datada de 22 de junho findo, a **Chefe da Divisão de Ação Cultural, Eventos e Juventude**, colocou à consideração superior proposta de texto de contrato de comodato a celebrar com a **Fundação da Casa de Bragança** (sedeada na Casa de Massarelos, na Estrada de Gibalta, em Caxias), cujo objetivo é a cedência por parte daquele instituição a esta Autarquia, a título gratuito, de edifício, sua propriedade, sítio na Vila Medieval de Ourém, na Rua de São João, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, para iniciativas de cariz cultural e artístico, nomeadamente exposições, conferências, Workshops, etc, pelo período de vinte anos, renovável.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DE CONTRATO DE COMODATO APRESENTADO, CONSTANTE DO ANEXO VI DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXOO

ooo

P070/2016 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM -----

= PRORROGAÇÃO DE PRAZO = -----

----- Foi apresentada a informação n.º 67/18, de 10 de julho corrente, do **Serviço de Projetos Técnicos** a deixar à consideração superior para aprovação, o pedido de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

prorrogação de prazo por 72 dias, efetuado pelo consórcio constituído pelas firmas **Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. e Construções Martins & Reis, Limitada**, para conclusão dos trabalhos da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatário, pelos motivos que especifica. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE PRAZO SOLICITADA. -----

--- Os Senhores Vereadores **Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração, que a seguir se transcreve: “Desde o início do ano, vários tem sido os atrasos observados na realização dos trabalhos da avenida. Mais uma vez vem a esta reunião um pedido de adiamento um acréscimo sucessivo de prazos e um adiantamento de verbas. Quando esperávamos ver um plano para reduzir o prazo da obra, evitando custos materiais para o município e de mobilidade para os oureenses, vemos aumentado o esforço financeiro e o bem estar dos cidadãos. -----

--- O Consórcio tem pedido a disponibilização adiantada de verbas; no entanto, dadas as condições meteorológicas, o tempo da obra aumenta cada vez mais. Há aqui um esforço do Município que não estamos a ver compensado com o mesmo grau de esforço do Consórcio. Gostaríamos de saber o que o Executivo tem feito no sentido de pressionar o consórcio a reforçar os meios técnicos e humanos para diminuir o impacto das dificuldades geradas pelo atraso da obra.” -----

ooxxxoo

ooo

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS MEMBROS DA CÂMARA -----

= AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 58.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO = -----

--- Foi apresentado o despacho n.º 27/2018, de 29 de junho findo, do **Senhor Presidente**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Usando da competência que me é conferida pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 4 do seu artigo 58.º, distribuo pelos seguintes membros da Câmara as funções que igualmente se indicam: -----

--- **PRESIDENTE DA CÂMARA, LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE** -----

1. Coordenação Geral -----
2. Conselho Municipal de Educação -----
3. Conselho Municipal de Segurança -----
4. Conselho Municipal de Ação Social -----
5. Conselho Municipal de Juventude -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- 6. Comissão Municipal de Trânsito -----
- 7. Autoridade Médico-Veterinária Municipal -----
- 8. Serviço de Assessoria, Planeamento e Coordenação -----
- 9. Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia -----
- 10. Contabilidade -----
- 11. Tesouraria -----
- 12. Contratação Pública e Aprovisionamento -----
- 13. Património -----
- 14. Educação -----
- 15. Assuntos Sociais -----
- 16. Igualdade de Género e Cidadania -----
- 17. Relações Institucionais e Comunicação -----

--- VEREADOR NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS -----

- 1. Ambiente e Engenharia -----
- 2. Recursos Naturais -----
- 3. Obras Particulares -----
- 4. Planeamento do Território e Reabilitação Urbana -----
- 5. Sistema de Informação Geográfica -----
- 6. Turismo -----
- 7. Apoio ao Empresário -----

--- VEREADORA MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA -----

- 1. Recursos Humanos e Segurança no Trabalho -----
- 2. Informática -----
- 3. Modernização Administrativa -----
- 4. Expediente -----
- 5. Atendimento ao Município -----
- 6. Estudos e Projetos Financeiros (Fundos Comunitários) -----
- 7. Transportes -----
- 8. Estudos e Projetos Técnicos (Arquitetura e Especialidades) -----
- 9. Acompanhamento de obras -----
- 10. Eficiência Energética -----
- 11. Sinalização e Trânsito -----
- 12. Cultura -----
- 13. Arquivo Municipal -----
- 14. Biblioteca Municipal -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- 15. Museu Municipal -----
- 16. Fiscalização e Contencioso -----
- 17. Notariado -----
- 18. Apoio ao Consumidor -----

--- VEREADOR RUI MANUEL SIMÕES VITAL -----

- 1. Obras Municipais -----
- 2. Fiscalização de Obras Municipais -----
- 3. Administração Direta -----
- 4. Gestão de Equipamentos e Frota (Administração Direta) -----
- 5. Jardins Municipais -----
- 6. Associativismo, Desporto e Juventude -----
- 7. Licenciamentos não Urbanísticos -----
- 8. Serviço Municipal de Proteção Civil -----

--- O presente despacho produz efeitos a 02 de junho de 2018 e revoga o despacho n.º 72/2017, de 25/10/2017, do Senhor Presidente.”-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES-----

--- Foi apresentado o despacho n.º 28/2018, datado de 29 de junho findo, do **Senhor Presidente**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Considerando o despacho n.º 27/2018, de 29 de junho, por mim proferido sobre a distribuição de funções específicas pelos Vereadores em regime de tempo inteiro e no uso da competência que me é conferida pelos artigos 34.º e 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito das competências próprias e das que me foram delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação de 30 de outubro de 2017, **delego e subdelego** as seguintes competências nos vereadores:-----

--- VEREADOR NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS -----

--- Tarefas específicas (Pelouros):-----

- 1. Ambiente e Engenharia -----
- 2. Recursos Naturais -----
- 3. Obras Particulares -----
- 4. Planeamento do Território e Reabilitação Urbana -----
- 5. Sistema de Informação Geográfica -----
- 6. Turismo -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

7. Apoio ao Empresário -----

A. Delegação de competências: -----

1. No âmbito do **Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro**, com a redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro: -----
 - a) Conceder autorização de utilização e alterações à utilização - (*n.º 5, do art.º 4.º e n.º 3, do art.º 5.º*); -----
 - b) Dirigir a instrução do procedimento de operações urbanísticas - (*n.º 2, do art.º 8.º*); -----
 - c) Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao pedido, proferir despacho de aperfeiçoamento, proferir despacho de correcção ou complemento do pedido, proferir despacho de rejeição liminar, proferir despachos de conversão e de extinção do procedimento - (*n.os 1 a 4, n.º 10 e n.º 11 do art.º 11.º*); -----
 - d) Prorrogar o prazo de apresentação dos projectos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra - (*n.º 5 do art.º 20.º*); -----
 - e) Prorrogar o prazo para efeitos de acabamento de obra - (*n.º 4, do art.º 53.º e n.º 6, do art.º 58.º*); -----
 - f) Determinar a realização de vistorias para efeito de emissão de autorização de utilização (*n.º 2, do art.º 64.º*); -----
 - g) Emitir alvarás de licença - (*art.º 75.º*); -----
 - h) Conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo para a emissão do alvará - (*n.º 2 do art.º 76.º, conjugado com o art.º 75.º*); -----
 - i) Averbar a substituição do titular de alvará - (*n.º 7, do art.º 77.º*); -----
 - j) Proceder às comunicações, à conservatória do Registo Predial - (*n.os 2 e 3 do art.º 79.º, conjugado com o art.º 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09*); -----
 - k) Autorizar a realização de trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica - (*n.os 1 e 4 do art.º 81.º, conjugado com o art.º 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09*); -----
 - l) Fiscalizar operações urbanísticas – (*art.º 93.º e n.os 1 e 4 do art.º 94.º conjugado com o art.º 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09*) -----
 - m) Embargar, ordenar a demolição, a remoção, a reposição do terreno e demais medidas de reposição da legalidade referentes a quaisquer operações urbanísticas executadas sem licença, sem comunicação prévia, com inobservância das condições comunicadas e aceites ou com os projectos aprovados, em desconformidade com os regulamentos ou



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

posturas municipais, com as medidas preventivas, com as normas provisórias ou com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis - (art.^{os} 102.º, 102.º-A e 106.º conjugado com a alínea k) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);-----

- n) Ordenar trabalhos de correcção ou de alteração (n.º 1 do art.º 105.º);-----
- o) Determinar a demolição da obra ou a reposição do terreno - (art.º 106.º);--
- p) Determinar a posse administrativa e a execução coerciva das medidas de tutela de legalidade, assim como ordenar a cobrança das custas advindas da execução coerciva - (art.º 107.º e 108.º, conjugado com o art.º 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);-----
- q) Ordenar a cessação de utilização de edifícios ou suas fracções autónomas que estejam a ser utilizados sem licença ou autorização de utilização, ou em desconformidade com as mesmas - (art.º 109.º, conjugado com o art.º 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);-----
- r) Proceder à liquidação das taxas em conformidade com o respectivo regulamento municipal - (n.º 1 do art.º 117.º conjugado com Regulamento e Tabela Geral das Taxas e outras Receitas do Município).-----

2. No âmbito de **outros licenciamentos com componente urbanística**:-----
 - a) Emissão de alvará de autorização para fins turísticos - (n.º 2, do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14 de setembro).-----
 - b) Aceitar o registo de estabelecimentos de Alojamento Local ou determinar a realização de vistoria - (art.º 3.º da Portaria n.º 517/2008 de 25 de junho); -
 - c) Saneamento, apreciação liminar e solicitação de correcção ou entrega complementar de elementos de pedidos instruídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro com a redacção do Decreto-Lei n.º 195/2008 de 06 de outubro, quando a entidade licenciadora seja a Câmara Municipal de Ourém - (*licenciamento e armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis*);-----
 - d) Saneamento e solicitação de elementos complementares nos pedidos instruídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de outubro com a redacção do Decreto-Lei n.º 340/2007 de 12 de outubro, quando a entidade licenciadora seja a Câmara Municipal de Ourém - (*pesquisa e exploração de massas minerais – pedreiras*).-----
3. No âmbito do **Ambiente**:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a) Autorizar recolhas especiais, de resíduos sólidos urbanos produzidos pelos municípios, nos termos do n.º 1, do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Ourém; -----
- b) Autorizar a definição do local de instalação dos contentores, ou outros sistemas de deposição na via pública, nos termos do n.º 2 do art.º 9.º do Regulamento referido no número anterior;-----
- c) Decidir sobre a conservação das redes e sistema de saneamento e ligação ao mesmo, decidir sobre a recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU's), de acordo com os regulamentos aplicáveis, nomeadamente:
 - Autorizar a alteração de titular, morada ou tipologia; -----
 - Autorizar a notificação da dívida acumulada; -----
 - Autorizar o envio do processo para cobrança coerciva; -----
 - Autorizar a facturação de novos clientes que reúnam as condições estabelecidas nas disposições legais e regulamentos aplicáveis; -----
 - Autorizar o início da cobrança das taxas e tarifas de saneamento, quando a infra-estrutura exista no local;-----
 - Isentar a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais nos termos do n.º 8 do art.º 5.º do Regulamento Municipal do Sistema de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ourém; -----
 - Autorizar, provisoriamente, a não ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais nos casos em que o imóvel esteja desabitado ou outros devidamente fundamentados;-----
 - Autorizar a execução de um segundo ramal, a expensas da Câmara, desde que devidamente fundamentado;-----
 - Decidir sobre pedidos de ampliação da rede de água e de alteração de ventosas, ramais, bocas de incêndio e marcos de incêndio.-----

4. No âmbito do **Sistema de Indústria Responsável (SIR)** – Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio:

- a) Designar o gestor do procedimento, responsável pelo acompanhamento do procedimento e pela prossecução das competências atribuídas à entidade coordenadora em relação aos procedimentos que lhe sejam cometidos por esta; -----
- b) Prestar informação e apoio técnico ao industrial, sempre que solicitado, designadamente para esclarecer dúvidas quanto à classificação de instalações industriais ou para disponibilizar documentação de referência;
- c) [Revogada];-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- d) Monitorizar a tramitação do procedimento que envolva a emissão de títulos, licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração do estabelecimento industrial;-----
- e) Zelar pelo cumprimento dos prazos, incluindo os constantes da calendarização a que se refere a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 22.º, quando aplicável, reportando ao IAPMEI, I. P., quando não seja este a entidade coordenadora, ou à respetiva tutela, as situações de incumprimento que não sejam imputáveis ao industrial;-----
- f) Diligenciar no sentido de conciliar os vários interesses em presença e eliminar eventuais bloqueios evidenciados no procedimento e garantir o seu desenvolvimento em condições normalizadas e otimizadas;-----
- g) Analisar as solicitações de alterações e elementos adicionais e reformulação de documentos, assegurando que não é solicitada ao requerente informação já disponível no processo ou na posse de serviços ou organismos da Administração Pública no âmbito do sistema de informação dos estabelecimentos industriais;-----
- h) Coligir e integrar o conteúdo das solicitações referidas na alínea anterior, para as concentrar, se possível num único pedido, a dirigir ao requerente nos termos e prazos previstos no SIR;-----
- i) Reunir com o requerente e com o responsável técnico do projeto, sempre que tal se revele necessário;-----
- j) Reunir e comunicar com as demais entidades intervenientes, designadamente por meios eletrónicos, tendo em vista a informação recíproca, a calendarização articulada dos atos e formalidades, o esclarecimento e a concertação de posições, a identificação de obstáculos ao prosseguimento do processo, bem como as alternativas para a respetiva superação;-----
- k) Promover a realização de vistorias por parte das entidades públicas consultadas, podendo, quando considerado adequado, acompanhar a realização das mesmas, assegurando a conciliação dos vários interesses em presença e a eliminação de eventuais bloqueios;-----
- l) Disponibilizar ao requerente e ou às entidades públicas consultadas informação sobre o andamento dos procedimentos relativos à instalação e exploração de estabelecimento industrial;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- m) Elaborar, atualizar e disponibilizar no «Balcão do empreendedor» toda a informação relativa à tramitação necessária à emissão de títulos digitais exigíveis para a instalação e exploração de estabelecimento industrial, bem como a que respeite às demais licenças, autorizações, aprovações, registos, comunicações prévias com prazo, mera comunicações prévias, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração de estabelecimento industrial; -----
- n) Zelar pela inserção no «Balcão do empreendedor» de todas as licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração da atividade industrial, por parte das entidades públicas responsáveis pelos respetivos procedimentos. -----

B. Subdelegação de competências:-----

- 1. No âmbito do **Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro**, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:
 - a) Conceder licenças administrativas e fixar as respectivas condições - (n.º 2 do art.º 4.º, n.º 1 do art.º 5.º, n.º 3 do art.º 20.º, n.os 1 e 6 do art.º 23.º, n.º 1 do art.º 57.º e n.º 1 do art.º 58.º); -----
 - b) Aprovação de informações prévias e da manutenção dos pressupostos da mesma - (n.º 4 do art.º 5.º, n.º 1 do art.º 16.º e n.º 3 do art.º 17.º); -----
 - c) Autorização do pagamento fraccionado de taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas - (n.os 2 a 4, do art.º 116.º e n.º 2, do art.º 117.º). -----
- 2. No âmbito do **Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém** (n.º 2 do art.º 13-º). -----
- 3. As competências previstas em outros regulamentos municipais nas áreas das funções que lhe foram atribuídas. -----

--- VEREADORA MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA -----

Tarefas específicas (Pelouros) -----

- 1. Recursos Humanos e Segurança no Trabalho -----
- 2. Informática -----
- 3. Modernização Administrativa -----
- 4. Expediente -----
- 5. Atendimento ao Município -----
- 6. Estudos e Projetos Financeiros (Fundos Comunitários) -----
- 7. Transportes -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

8. Estudos e Projetos Técnicos (Arquitetura e Especialidades) -----
9. Acompanhamento de obras -----
10. Eficiência Energética -----
11. Sinalização e Trânsito -----
12. Cultura -----
13. Arquivo Municipal -----
14. Biblioteca Municipal -----
15. Museu Municipal -----
16. Fiscalização e Contencioso -----
17. Notariado -----
18. Apoio ao Consumidor -----

A. Delegação de competências: -----

1. No âmbito do Anexo I à **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:** -----
 - a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais e dos estabelecimentos de educação - (alíneas a) e d) do n.º 2 do art.º 35.º); -----
 - b) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar coimas (alínea n), do n.º 2, do art.º 35.º). -----

B. Subdelegação de competências: -----

- 1. Regime Geral das Contraordenações e Contraordenações Ambientais:** -----
As competências respeitantes à instrução dos processos de contraordenação e decisão dos mesmos cuja competência caiba à Câmara Municipal nos termos legais e regulamentares. -----
2. As competências previstas em outros regulamentos municipais nas áreas das funções que lhe foram atribuídas. -----

--- VEREADOR RUI MANUEL SIMÕES VITAL -----

Tarefas específicas (Pelouros): -----

1. Obras Municipais -----
2. Fiscalização de Obras Municipais -----
3. Administração Direta -----
4. Gestão de Equipamentos e Frota (Administração Direta) -----
5. Jardins Municipais -----
6. Associativismo, Desporto e Juventude -----
7. Licenciamentos não Urbanísticos -----
8. Serviço Municipal de Proteção Civil -----

A. Delegação de competências: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1. No âmbito do Anexo I à **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**: -----
Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas - (*alínea m*) do n.º 2 do art.º 35.º);-----

B. Subdelegação de competências:-----

1. No âmbito do Anexo I à **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**: -----
Emitir licenças, registo e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos - (*alínea x*) do n.º 1 do art.º 33.º);-----
2. **Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio Serviços e Restauração – Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro**: -----
As competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 8.º; n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º (Procedimento de autorização), artigo 41.º, artigo 44.º, (Vistorias) n.º 2 do artigo 81.º (Venda Ambulante) e n.º 1 do 146.º (Fiscalização). -----
3. **Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas**: -----
As competências previstas nos artigos, 14.º, 18.º, n.º 1 do art.º 29.º, n.º 1 do art.º 31.º, al. b) do n.º 1 do art.º 32.º, n.º 2 do art.º 39.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, -----
4. **Regime de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes**: -----
As competências previstas no n.º 1 e n.º 3 do art.º 7.º, n.º 6 do art.º 8.º n.º 4 do art.º 9.º, n.º 1 e n.º 4 do art.º 11.º, n.º 5 do art.º 22.º e ponto 2.2. do Anexo V do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro. -----
5. **Regulamento Geral do Ruído**: -----
As competências previstas no n.º 1 e n.º 8 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação -----
6. **Utilização das Vias Públicas para a Realização de Atividades de Carácter Desportivo, Festivo ou Outras que Possam Afetar o Trânsito Normal**: -----
As competências previstas no n.º 1 do art.º 8.º e n.º 1 do art.º 9.º, do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. -----
7. **Regime Jurídico da Atividade de Guarda-Noturno**: -----
As competências previstas no, n.º 2 do art.º 29.º, n.º 6 do art.º 30.º, n.º 1 do art.º 39.º da Lei 105/2015, de 25 de agosto. -----
8. **Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação, Trasladação e Cremação de Cadáveres, bem como de alguns desses atos**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**relativos a Ossadas, Cinzas, Fetos Mortos e Peças Anatómicas, e ainda da
mudança de localização de um Cemitério:-----**

As competências previstas no n.º 1 e n.º 2 do art.º 4.º Decreto-Lei 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual. -----

9. Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes em Táxi:-----

As competências previstas no n.º 1 e n.º 2 do art.º 12.º, do Decreto-Lei 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação. -----

10. Sistema de Defesa da Floresta Conta Incêndios - Decreto-Lei N.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto:-----

- A competência para mandar notificar os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação, nos termos do n.º 2, do artigo 15.º do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, que está atribuída à Câmara Municipal no n.º 3, do artigo 15.º do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- A competência para mandar notificar no prazo máximo de 10 dias, os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito e notificar ainda os proprietários ou as entidades responsáveis dos procedimentos seguintes, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dando do facto conhecimento à guarda nacional republicana, nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que está atribuída à Câmara Municipal no n.º 3, do referido artigo; -----
- A competência para mandar realizar os trabalhos de gestão de combustível, nos casos de incumprimento, directamente ou a terceiros com a faculdade de se ressarcir, e desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efectuada, que está atribuída à Câmara Municipal no n.º 3, do artigo 15.º; -----
- A competência para mandar realizar os trabalhos de gestão de combustível, sempre que se verifique que, até ao dia 15 de abril de cada ano, o incumprimento referido nos n.ºs 8 e 9 do artigo 15.º e desencadear



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efectuada, que está atribuída à Câmara Municipal no n.º 10, do artigo 15.º-----

- A competência para mandar executar os trabalhos de gestão de combustível, directamente ou a terceiros, sempre que decorrido o prazo referido no n.º 3 do artigo 21.º se constate que não foram realizados os trabalhos e para mandar notificar as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes, que está atribuída à Câmara Municipal no n.º 4, do artigo 21.º-----

11. As competências previstas em outros regulamentos municipais nas áreas das funções que lhe foram atribuídas.-----

--- O presente despacho produz efeitos a 02 de junho de 2018 e revoga o despacho n.º 74/2017, de 30/10/2017, do Senhor Presidente.”-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

ooxxxoo

ooo

PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL-----

--- Foi apresentada a informação n.º 394/18, de 04 de julho em curso, da **Divisão de Educação e Ação Social**, sobre o pedido de **Manuel Santos Alves**, residente na Rua da Fonte, n.º 2, em Lourinha, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a propor o indeferimento da atribuição de tarifa social para pagamento da tarifa de recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

ooxxxoo

ooo

TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA – ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL-----

= UTILIZADOR DOMÉSTICO =-----

--- Foi apresentada a informação n.º 395/18, de 04 de julho em curso, da **Divisão de Educação e Ação Social**, que se passa a transcrever: “Analisado o processo à luz das deliberações da Câmara Municipal (19 de fevereiro de 2016 e 16 de abril de 2018) e da



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Assembleia Municipal (29 de fevereiro de 2016 e 25 de abril de 2018), sobre a redução de tarifa de venda de água para utilizadores domésticos, verifica-se que o Processo TSUD n.º 5/2017 reúne os requisitos de atribuição deste tarifário, dado que a requerente é beneficiária do complemento solidário para idosos. -----

---- Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada a tarifa social para utilizadores domésticos, nos termos das deliberações supramencionadas, ou seja, “*isenção das tarifas de disponibilidade e alargamento do 1.º escalão (0 a 15m³)*”, e que a decisão produza efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2017. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.-----

OOXXXOO

OOO

PEDIDOS DE APOIO DE AÇÃO SOCIAL DIRETA -----

---- Na reunião de 07 de julho de 2017, a Câmara deliberou aprovar as normas de atribuição de apoio alimentar e de apoio em vestuário, calçado, têxteis e outros, então propostas pela Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais. -----

---- Nesta reunião foram apresentadas as informações, que a seguir se especificam, da **Divisão de Educação e Ação Social**, sobre os pedidos que de igual modo se identificam: -----

---- 1. Informação n.º 397/18, de 06 de julho corrente, a propor o deferimento do pedido de atribuição de apoio alimentar efetuado por **Armando da Silva Oliveira**, residente na Estrada de Fátima, n.º 1244, rés do chão trás, em Atouguia, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 2. Informação n.º 398/18, de 06 de julho em curso, a propor o deferimento do pedido de atribuição de apoio alimentar e de apoio em vestuário, calçado, têxteis, brinquedos, material escolar e outros materiais, efetuado por **Arminda de Freitas Mendes Oliveira**, residente na Rua Alexandre Herculano, n.º 21, 2.º C, na cidade de Ourém, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 3. Informação n.º 399/18, de 06 de julho corrente, a propor o deferimento do pedido de atribuição de apoio alimentar efetuado por **Mónica Arlete Pedro de Oliveira**, residente na Travessa Belfort, n.º 5, 1.º Direito, na cidade de Ourém, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 4. Informação n.º 400/18, de 06 de julho em curso, a propor o deferimento do pedido de atribuição de apoio alimentar e de apoio em vestuário, calçado, têxteis, brinquedos, material escolar e outros materiais, efetuado por **Cláudia Marinela Alfredo Candieiro**, residente na Rua da Carvoeira, n.º 28, em Alburitel, deste concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXOO

OOO

P064/2017 – EN 356 – INTERVENÇÃO PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA – LEI N.º 27/2006, DE 03 DE JULHO-----

= 1. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO =-----

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no dia 30 de maio transato, a firma **Contec – Construção e Engenharia, S.A.**, com sede na Rua de Ansião, em Pombal, solicitou uma prorrogação do prazo de execução da obra indicada em epígrafe, por 20 dias, pelos motivos que especifica.-----

---- A **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 510/18, datada de 01 de junho findo, a sugerir que seja concedida a prorrogação de prazo solicitada, nos termos dos n.os 2 e 3, do artigo 298.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS TERMOS PROPOSTOS. -----

= 2. PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO =-----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 20.488/2018, da firma **Contec – Construção e Engenharia, S.A.**, com sede na Rua de Ansião, em Pombal a anexar, para aprovação, o plano de trabalhos e o cronograma financeiro, da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, ouvida sobre o pedido, prestou a sua informação n.º 533/18, datada de 12 do mês findo, a dar conta de que se poderão aprovar os referidos documentos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE TRABALHOS E O CRONOGRAMA FINANCEIRO APRESENTADOS.-----

OOXXXOO

OOO

P040/2018 – EXECUÇÃO DE GUARDAS METÁLICAS – ESTRADA DA RAMILA – FÁTIMA-----

= SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRO =-----

---- Foi apresentada uma declaração, datada de 02 de julho corrente, da firma **Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A.**, com sede na Rua Nossa Senhor dos Aflitos, em Moinho da Areia, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, adjudicatária da empreitada indicada em título, a declarar a necessidade de subcontratação de empreiteiro, anexando para o efeito a respetiva documentação.-----

---- A **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, ouvida sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 03 também de julho em curso, a dar conta de que poderá aprovar-se a subcontratação da firma Vítor Soares – Sociedade de Construções, Limitada, sedeada na Rua Professor José Maria Silva Tavares, n.º 119, da Freguesia de Avanca, do Concelho de Estarreja.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO AO SENHOR PRESIDENTE, CONSIDERANDO QUE A DECISÃO SOBRE O MESMO É DA SUA COMPETÊNCIA.-----

OOXXXOO

OOO

LOTEAMENTO URBANO-----

---- Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 1964/2016, da **FÁBRICA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA**, com sede em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a receção provisória das obras de urbanização do loteamento n.º 1/2013, denominado “*São João de Deus*”, sítio na Rua São João de Eudes e Rua Prof. António Lopes, em Lomba d’Égua, da dita freguesia, de que é titular, bem como a consequente resolução da garantia bancária, na reunião de 18 de dezembro de 2017, a Câmara havia deliberado proceder à realização de nova vistoria ao loteamento em questão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Auto de receção provisória, datado de 25 de janeiro de 2018, que refere designadamente o seguinte: “(...) Sendo a comissão do seguinte parecer: -----
---- Tendo presente a vistoria efetuada a um de março de dois mil e dezassete, foi vistoriado o loteamento. Face à vistoria anterior, verifica-se que as anomalias apontadas nos pontos 1, 2, 3.1., 3.3., 3.4. do capítulo I e nos pontos 1, 2, 3 do capítulo II do auto emitido a 1 de março de 2017, foram reparadas/retificadas, pelo que as obras de urbanização executadas pelo loteador se encontram em condições de serem rececionadas provisoriamente.-----
---- Relativamente à ilha ecológica, a comissão clarifica que a mesma que não foi executada pelo loteador, tendo sido contemplada no âmbito da obra de execução da rua das Covinhas.-----
---- Relativamente ao parque infantil, executado pelo loteador, localizado em área de cedência ao município, para efeitos de recepção do mesmo, propõe-se remeter o assunto à Comissão relativa às condições de instalação destes equipamentos, composta pela Câmara Municipal (Chefe da Divisão de Mod. 10198.3-04/2016 Educação e Assuntos Sociais e Chefe da Divisão de Obras Municipais) e pelo Delegado de Saúde do Concelho.-----
---- Face ao exposto, a comissão considera que a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento deve ser efetuada após verificação do parque infantil por parte da comissão referida no paragrafo anterior.-----
---- E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este **Auto de Receção Provisória.**”; -----
▪ Informação n.º 257/18, de 02 de maio último, da Comissão dos Parques Infantis – CIP), que se passa a transcrever e a anexar o relatório de avaliação de Jogo e Recreio(EJR): “Na sequência do pedido de vistoria ao Parque de Jogo e Recreio localizado na Urbanização São João de Deus – Fátima, damos conta de que a comissão de vistoria, designada por deliberação de Câmara Municipal de 7 setembro de 2010, elaborou o relatório de análise em anexo através do qual se dá conta do seguinte:-----
a) O espaço de jogo e recreio localiza-se na urbanização do São João de Deus, estando vedado em todo o redor, possuindo soluções de pormenor que evitem o acesso intempestivo das crianças às zonas de circulação e estacionamento de veículos. O acesso ao espaço é feito pelo exterior, existindo corredores de circulação livres de obstáculos que facilitem a circulação, designadamente, daqueles que apresentem mobilidade condicionada. Superfície de impacto composto por placas de borracha SBR, encontram-se em bom estado de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

conservação e manutenção. Na globalidade, o espaço em análise, apresenta boas condições de conservação e manutenção;

b) Os equipamentos encontram-se em bom estado de conservação.

---- À consideração superior”.

---- Em 09 de julho em curso, a **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, exarou no processo, a seguinte informação: “A vistoria foi realizada a 25-01-2018. Após vistoria o processo foi remetido à DEAS (comissão dos parques infantis – CIP) considerando o auto de vistoria (folha 227) e ainda o relatório da CIP(folha 228 a 256) o loteamento reúne condições de ser recebido provisoriamente.

---- À c.s. remeter a reunião de câmara”.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, MARCAR NOVA VISTORIA ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO EM QUESTÃO, TENDO EM VISTA A RECEÇÃO PROVISÓRIA DO MESMO.

OOXXXOO

ooo

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS

---- Foi apresentada a carta enviada por correio eletrónico no dia 12 de junho findo, do Senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Seiça**, deste Concelho, a solicitar a isenção de taxas relativa ao pedido de informação prévia da Zona Industrial da Lameirinha, bem como a devolução da importância 145,30 €, já paga.

----- A CÂMARA, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO À DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO PARA ANÁLISE E INFORMAÇÃO.

OOXXXOO

ooo

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, na reunião de 07 de maio último, a Câmara deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração do “Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação” e bem assim promover a sua publicitação, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo e da informação prestada pela Chefe da então Divisão de Gestão Urbanística. Mais deliberou estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias úteis, para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração de proposta do citado regulamento.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Decorrido o prazo acima referido e não tendo sido apresentados quaisquer contributos, nesta reunião, foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 44/2018/DOT/cm0579, de 04 de julho corrente, da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, a anexar proposta de regulamento. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER A **PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO**, A CONSULTA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. -----

ooxxxoo

ooo

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS-----

= LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO =-----

---- Foi apresentada a exposição registada sob o n.º 4633/2018, de **Ana Paula Marques Silveiro**, residente na Rua do Ribeiro, n.º 480, em Leiria, a dar conta de que esteve ao serviço desta Câmara Municipal até 01 de abril de 2015, pelo que se considera abrangida pela Lei supra referida. Solicita ainda que seja considerada em igualdade com os demais abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. -----

---- O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: -----

- Informação n.º 4/18, de 22 de fevereiro transato, da então **Chefe da Divisão de Atendimento ao Município**, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...) Face ao exposto, conclui-se o seguinte: -----

1. O pedido não poderá ser atendido, uma vez que não reúne os requisitos legais. -----
2. Considerando que o disposto no n.º 2, do artigo 3º do citado diploma, estabelece que cabe ao órgão executivo reconhecer as funções exercidas que satisfaçam necessidades permanentes, com vínculo inadequado, deverá o processo ser remetido a reunião de câmara para decisão.-----

---- À consideração superior, ”;

- Ofício n.º S09306, de 27 de junho findo, da **CCDR LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**, a remeter a informação técnica DSAJAL/DAJ n.º I08372-201806, a concluir que tendo a ex-colaboradora do Município de Ourém cessado o vínculo laboral com esta entidade, em setembro de 2012, não reúne os pressupostos legais



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

necessários à aplicação do PREVPAP – Programa Extraordinário de Veículos Precários na Administração Pública. -----

----- CONSIDERANDO O PARECER DA CCDR LVT – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO APRESENTADO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR ANA PAULA MARQUES SILVEIRO DE QUE TENCIONA INDEFERIR A PRETENSÃO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. --

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ETAR-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 16.961/2018, da firma **Extrastone, Limitada**, com sede na Estrada da Pedra Alva, n.º 1271, na localidade de Casal Farto, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais, provenientes das suas instalações, sitas na referida morada, em ETAR Municipal. -----

---- Ouvida sobre o pedido, o **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 417/18, de 26 de junho findo, a dar conta de que, a Câmara poderá conceder uma declaração de autorização de descarga condicionada, conforme o previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 23.º, do Regulamento Municipal do Sistema de Drenagem de Águas Residuais – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELO **SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**. -----

OOXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= 1. ANULAÇÃO DE DÍVIDA ACUMULADA = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 423/18, de 27 de junho findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação da dívida acumulada, no valor de 6,60€, em nome de **Rodrigo José Reis**, com a instalação sita na Travessa do Moinho,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

n.º 106, em Outeiro das Matas, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, considerando a duplicação de faturas. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

= 2. INEXISTÊNCIA DE SISTEMA (REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS) =-----

- Foi apresentada a informação n.º 426/18, datada de 28 do mês findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Maria Rosa Pereira Silva**, residente na Rua Vale Covo, n.º 23, em Fonte Fria, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho e a devolução da importância de **6,77€**, liquidados indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local. ---

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 6,77 EUROS A **MARIA ROSA PEREIRA SILVA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 427/18, datada de 28 do mês findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **António Afonso Pinto Ribeiro**, residente na Travessa do Rossio, n.º 10, em Aldeia Nova, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho e a devolução da importância de **2,58€**, liquidados indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local. ---

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 2,58 EUROS A **ANTÓNIO AFONSO PINTO RIBEIRO**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 428/18, datada de 28 do mês findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Bruno Silva Massa**, residente na Estrada Portela da Armada, n.º 69, em Barrocaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho e a devolução da importância de **12,15€**, liquidados indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 12,15 EUROS A **BRUNO SILVA MASSA**.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Foi apresentada a informação n.º 429/18, datada de 28 do mês findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Samuel Costa Martins**, residente na Estrada de Torres Novas, n.º 446, em Amoreira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho e a devolução da importância de **5,88€**, liquidados indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local.-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 5,88 EUROS A **SAMUEL COSTA MARTINS**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 430/18, datada de 28 do mês findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Dinora Paula Fernandes Gracio**, residente na Travessa do Valongo, n.º 10, em Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho e a devolução da importância de **341,91€**, liquidados indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local.-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 341,91 EUROS A **DINORA PAULA FERNANDES GRACIO**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 434/18, datada de 28 do mês findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação do **Centro Social de Casal dos Bernardos**, com sede na Rua da Igreja, n.º 7, em Casal dos Bernardos, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho e a devolução da importância de **12,51€**, liquidados indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local.-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 12,51 EUROS AO **CENTRO SOCIAL DE CASAL DOS BERNARDOS**.-----

= 3. DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA =-----

- Foi apresentada a informação n.º 393/18, de 25 de junho findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **15,97€**, a **António Gonçalves Dias**, correspondente à instalação sita na Estrada Principal, n.º 106, em Sandoeira, da União das Freguesias de Rio de Couros e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Casal dos Bernardos, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 15,97 EUROS A **ANTÓNIO GONÇALVES DIAS**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 406/18, de 25 de junho findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **21,57€**, a **Hugo Filipe Cruz Oliveira**, residente na Rua do Malhou, n.º 72, em Alburitel, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. --

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 21,57 EUROS, A **HUGO FILIPE CRUZ OLIVEIRA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 407/18, de 25 de junho findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **21,13€**, a **João Filipe Neves Marques**, correspondente à instalação sita na Rua das Olivas, n.º 4, em Outeiro da Calçada, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. --

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 21,13 EUROS A **JOÃO FILIPE NEVES MARQUES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 408/18, de 25 de junho findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **11,55€**, a **Manuel Pereira Vieira**, correspondente à instalação sita na Rua da Arroteia, n.º 381, em Lagoa do Furadouro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 11,55 EUROS A **MANUEL PEREIRA VIEIRA**.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Foi apresentada a informação n.º 409/18, de 25 de junho findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **19,31€**, a **Maria Fernanda Neves Marques**, correspondente à instalação sita na Rua Francisco Sá Carneiro, n.º 806, em Vale do Freixo, da Freguesia de Espite, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 19,31 EUROS A **MARIA FERNANDA NEVES MARQUES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 410/18, de 25 de junho findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **34,29€**, a **Joaquim Marques Martins**, correspondente à instalação sita na Largo da Capela, n.º 12, em Boleiros, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 34,29 EUROS A **JOAQUIM MARQUES MARTINS**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 411/18, de 25 de junho findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **23,87€**, a **Mariana Clemente Pires**, correspondente à instalação sita na Rua da Parede Alta, n.º 72, em Vale da Perra, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 23,87 EUROS A **MARIANA CLEMENTE PIRES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 412/18, de 25 de junho findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **9,41€**, a **José Pereira Alves**, correspondente à instalação sita na Rua da Lapa, n.º 369, em Casal Novo, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, referente às taxas e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

tarifas cobradas na faturaçāo da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de águas foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 9,41 EUROS A **JOSÉ PEREIRA ALVES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 413/18, de 25 de junho findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **9,51€**, a **José Manuel Reis Gonçalves**, correspondente à instalação sita na Rua Pedro Pais Faria Caupers, em Caneiro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturaçāo da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de águas foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 9,51 EUROS A **JOSÉ MANUEL REIS GONÇALVES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 414/18, de 25 de junho findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **27,76€**, a **Marco Ribeiro Silva**, correspondente à instalação sita na Rua de Coimbra, n.º 11, em Favacal, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturaçāo da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de águas foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 27,76 EUROS A **MARCO RIBEIRO SILVA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 415/18, de 25 de junho findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **2,94€**, a **Sérgio Eduardo Castelo B. Lopes**, correspondente à instalação sita na Rua Brimbelas, n.º 4, em Casal d'Além, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturaçāo da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de águas foi devido a rotura.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 2,94 EUROS A **SÉRGIO EDUARDO CASTELO B. LOPES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 416/18, de 25 de junho findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **8,72€**, a **António Dias Ferreira**, correspondente à instalação sita na Rua das Laranjeiras, n.º 5, em Chã, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturaçāo da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 8,72 EUROS A **ANTÓNIO DIAS FERREIRA**.-----

OOXXXOO

ooo

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS VILARENSE, LIMITADA-----

= RUÍDO AMBIENTAL =-----

---- Na reunião de 02 de abril último, na presença do relatório de ruído ambiental, apresentado pela então Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, a Câmara deliberou revogar a deliberação de 05 de março de 2018 e autorizar o funcionamento do estabelecimento das 08 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira e das 09 horas às 13 horas ao sábado. Mais deliberou informar a firma **Sociedade Industrial de Móveis Vilarense, Limitada** de que deveria implementar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, medidas de redução da fonte e do meio de propagação de ruído, advertindo ainda a firma que caso não procedesse conforme o prescrito e no prazo determinado, incorreria em processo de contraordenação ambiental grave, prevista e punida pelo artigo 28.º do regulamento geral do ruído.-----

---- Nesta reunião, foi apresentado de novo todo o processo, instruído com os seguintes documentos: -----

- Informação n.º 455/18, de 05 de julho em curso, do Serviços de Ambiente e Sustentabilidade, a dar conta de que a empresa contratada pelo município para avaliação acústica da empresa supra mencionada, foi impedida de efetuar a mesma, por parte do reclamante Joaquim António Martins Soares; -----
- Informação n.º 270/18, de 10 de julho em curso, da **Chefe do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, que se reproduz na íntegra: “**1. Enquadramento** -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A Sociedade Industrial de Móveis Vilarensa, Lda. recorreu ao regime excepcional de regularização da atividade industrial, através da possibilidade permitida pelo DL n.º 165/2014, de 5/11, na sua redação atual, para a regularização das construções efetuadas ao longo dos anos, estando o processo em fase de análise pelos serviços. ----

---- Porém existem várias reclamações do vizinho, sr. Joaquim Soares relativamente ao ruído, poeiras e horário de funcionamento da fábrica, tendo já sido tomadas várias diligências por parte da autarquia, estando-se agora num impasse devido à impossibilidade de realização da medição acústica de verificação, por falta de autorização do reclamante para a empresa aceder ao seu domicílio. -----

2. Histórico do processo

---- A empresa Sociedade Industrial de Móveis Vilarensa, Lda existe pelo menos desde o ano de 1987, data em que foi iniciado o processo de licenciamento da atividade para o fabrico de móveis (processo n.º 26093). -----

---- Em 1991, a requerimento da Sociedade Industrial de Móveis Vilarenses, Lda, foi emitida uma certidão pela Câmara Municipal de Ourém referindo que não se via inconveniente na instalação de uma fábrica de mobiliário, para o lugar de Vilar dos Prazeres, dado o processo de obras ter sido aprovado para o fim solicitado. Em 1992 é emitida pela Câmara Municipal de Ourém uma nova certidão para uma área maior. Em 1995, os pedidos de ampliação da atividade industrial foram deferidos pela DRIE – LVT, tendo a instalação merecido aprovação e a laboração tendo sido autorizada. Em 2006 foi realizada uma vistoria pela DRE-LVT, tendo a sido autorizada a exploração pela DRELVT, sendo dados 180 dias para o cumprimento de algumas condições. A licença de exploração industrial n.º 485 foi emitida pela DRELVT em 25 de janeiro de 2007.-----

---- No dia 22 de setembro de 2015 deu entrada no IPAMEI uma reclamação da CCDRLVT, referente a uma denúncia do Sr. Joaquim Soares, tendo sido elaborado um Relatório de Fiscalização n.º IO8256-201506-I-00151-R. O IAMPEI remeteu o processo industrial para a Câmara Municipal no dia 25/11/2015. -----

---- Relativamente ao edificado existem processos de obras desde o ano de 1987. Em 2014 foi entregue um processo relativo às ampliações efetuadas, contudo não foi possível deferir o mesmo devido à incompatibilidade com o PDM. -----

---- Deste modo, o industrial recorreu ao regime excepcional de regularização através do DL n.º 165/2014, de 5/11. -----

2.1 Regime Excepcional de Regularização

---- Em 23 de dezembro de 2015, o pedido de interesse público foi deferido pela Assembleia Municipal, uma vez que a existência do estabelecimento industrial não



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

tinha ficado contemplada no PDM, encontrando-se inserido em Espaço Urbano Nível 2, Espaço Urbanizável de Baixa Densidade e em Espaço Agrícola (área diminuta). -----

----- Em 6 de janeiro de 2016 deu entrada um pedido de regularização para uma indústria de “Fabricação de Mobiliário de Madeira para outros fins” (/CAE 31091), numa superfície total de terreno afeta à atividade de 11.082,96 m², estando este processo a ser analisado pelos serviços técnicos no âmbito do DL n.º 165/2014, de 5/11. -----

----- 2.2 Processo de Laboração da Indústria -----

----- Atualmente, a Câmara Municipal de Ourém é a entidade coordenadora do processo da indústria, existindo várias denúncias do Sr. Joaquim Soares relativas a horário de trabalho, poeiras e ruído.-----

----- Deste modo, a CMO marcou uma vistoria de conformidade, de forma a dar cumprimento ao estipulado na alínea c), do n.º 1, do artigo 36.º, do DL n.º 73/2015, de 11/05.-----

----- Foi convocada a CCDRLVT e a ACT que estiveram presentes, para além da Entidade Coordenadora, a Câmara Municipal de Ourém.-----

----- Nesta vistoria de conformidade efetuada a 14/03/2018 verificou-se que a atividade industrial foi ampliada e que atualmente não corresponde à licença de exploração emitida pela DRELVT em 2006, não existindo informação para a totalidade da indústria, sendo necessário realizar algumas melhorias, de acordo com os pareceres das entidades referidas, entre elas proceder às obras necessárias para minimizar os efeitos do ruído produzido na atividade, atendendo ao relatório de avaliação do ruído ambiental inconforme, tendo sido dado um prazo de 180 dias para implementação de todas as medidas, prazo este que ainda não foi ultrapassado. -----

----- 2.3 Horário de Trabalho e Ruído -----

----- No dia 2 de abril de 2018, a Câmara Municipal de Ourém deliberou autorizar o funcionamento do estabelecimento das 08 horas às 19 horas, de segunda a sexta feira e das 09 horas às 13 horas aos sábados, informando a empresa que deveria implementar no prazo de 45 dias úteis, medidas de redução de ruído, sob pena de incorrer em processo de contraordenação ambiental grave, nos termos do artigo 28.º do Regulamento Geral do Ruido. -----

----- A empresa procedeu a medidas de minimização do ruído (registo n.º 16441/2018, de 11/05/2018), verificadas pelos serviços municipais (II n.º 322/201//DAS/180), nomeadamente: -----

- **Medidas de redução da propagação:** projeção de poliuretano (6cm de espessura), a 50 cm abaixo das placas de fibra de vidro, sobre as placas de fibra



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de vidro e contorno numa extensão de aproximadamente 100 metros lineares na parte interior da fachada sul adjacente ao terreno do recetor sensível reclamante e na fachada norte mais próximo; e remoção de janelas da fachada sul e substituição por parede.-----

- **Medidas de redução da fonte de ruído exterior:** encapsulamento dos motores do sistema de aspiração localizados no exterior, com painéis sandwich de duas chapas de aço perfiladas intercaladas por uma camada de espuma rígida de poliuretano.-----

---- Após a implementação das medidas de redução do ruído, a empresa remeteu a esta edilidade a 04/06/2018, um relatório acústico de ensaios realizados na sua propriedade, nos dias 16 e 17 de maio, junto à propriedade do reclamante, para verificar o impacto das medidas implementadas na incomodidade anteriormente verificada, tendo considerado um horário de funcionamento entre as 7-20h.-----

---- O resultado obtido foi de 6 dB (A) para o critério de incomodidade, sendo que o requisito legal é de no máximo 5dB(A).-----

---- A empresa referiu ainda que se verificou, num dos dias de medição um ruído de equipamentos agrícolas no terreno do reclamante (contíguo à medição), tendo sido propositado, que influenciou os resultados negativamente, o que originou a obtenção de uma diferença de 5 dB(A) entre o primeiro e o segundo dia.-----

---- De qualquer modo, o relatório da empresa é apenas indicativo, uma vez que é necessário que a Câmara Municipal efetue uma contraprova, com novas medições de ruído, pela empresa acreditada que efetuou as primeiras medições que deram inconformidade.-----

--- 3. Ponto de Situação Atual-----

---- A Câmara Municipal de Ourém requisitou uma nova avaliação acústica, à empresa acreditada PEDAMB, empresa que realizou a primeira avaliação inconforme.-----

---- Normalmente, os dias de medição são combinados diretamente entre a empresa de avaliação acústica e o reclamante, para evitar fuga de informação. Porém, a empresa entrou em contacto com os serviços, tendo sido referido que o reclamante não tinha autorizado a entrada da empresa para ser efetuada a medição (II n.º 455/2018/SAS/180).-----

---- Solicitou-se parecer ao Serviço de Fiscalização e Contencioso que propõe que o reclamante seja notificado para que, no prazo de 30 dias, permita o acesso à sua propriedade da empresa que prestou serviço, contratada pela Câmara (Pedamb - Engenharia Ambiental, Lda). -----

--- 4. Conclusão -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Face ao referido, propõe-se que o reclamante seja notificado para no prazo de 30 dias, permitir o acesso à sua propriedade da empresa que prestou serviço, contratada pela Câmara (Pedamb - Engenharia Ambiental, Lda). -----

---- À c.s.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR O SENHOR PRESIDENTE DE CONTACTAR O SENHOR JOAQUIM ANTÓNIO MARTINS SOARES, PARA QUE ESTE AUTORIZE A EMPRESA **PEDAMB - ENGENHARIA AMBIENTAL LIMITADA**, A EFETUAR A MEDIÇÃO DO RUÍDO. -----

OOXXXOO

ooo

PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS INDIFERENCIADOS NA LOCALIDADE DE VALE MEÃO - TOMAR -----

---- Foi apresentado o ofício n.º 294, de 27 de abril último, do **SMAS - Serviço Municipal de Águas e Saneamento** de Tomar, a propor celebração de um protocolo entre este município e o Município de Tomar, com vista à recolha de resíduos urbanos indiferenciados na localidade de Vale Meão, por parte deste Município. -----

---- O **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, ouvido sobre o assunto, prestou a sua informação 453/18, de 04 de julho em curso, a anexar, para efeitos de aprovação, o texto de protocolo a celebrar. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR, CONSTANTE DO **ANEXO VII** DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXOO

ooo

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO -----

= PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO = -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 20.111/2018, da **Fábrica da Igreja Paroquial de Rio de Couros**, sedeada na Rua da Igreja, em Rio de Couros, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a solicitar que seja resarcida da taxa de 764,40€, referente à ocupação de espaço público em Casal Domingos João, daquela união de freguesias, pelo facto da atividade aí realizada ter sido em prol da Paróquia. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Serviço de Fiscalização e Contencioso** prestou a informação n.º 92/18, de 13 do mês findo, a dar conta do seguinte: “(...) 2. A revisão do ato de liquidação, nos termos do art.º 9.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Outras Receitas do Município de Ourém, pode ocorrer “[...] com fundamento em erro de facto ou de direito [...]”.

3. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e Regulamento, “A anulação de documentos de cobrança ou a restituição de importâncias pagas, que resultem da revisão do acto de liquidação, será efectuada mediante proposta prévia e devidamente fundamentada da unidade orgânica liquidadora, devendo a proposta ser confirmada pelo respectivo dirigente e homologada pelo Presidente da Câmara” (...”).

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO À **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** PARA SE PRONUNCIAR.

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS.

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários, Projetos e Expediente, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.

---- Ourém, Divisão de Apoio a Fundos Comunitários, Projetos e Expediente do Município, 16 de julho de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS,
PROJETOS E EXPEDIENTE,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 16/07/2018**

= PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedição ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2017.10.30;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de atas – Reunião de Câmara de 02 de julho de 2018.

1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

= Constituição de empresa intermunicipal – Informação n.º 33/18, de 11 de julho em curso, do Senhor Vice-Presidente da Câmara.

1.3. GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização:

1. Carta registada sob o n.º 21.657/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Ramiro Batista Freire;
2. Carta registada sob o n.º 21.658/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de David Alves;
3. Carta registada sob o n.º 21.660/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Joel Ribeiro Pinheiro;
4. Carta registada sob o n.º 21.661/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de José Neves Nunes.

2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Constituição de fundos fixos de caixa e abono para falhas – Informação n.º 65/18, datada de 26 de junho findo, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Propostas de protocolos:

1. Aquisição de mobiliário para o Centro de Saúde de Rio de Couros – Informação n.º 66/18, de 28 do mês findo, do Chefe da DGF;
2. Reabilitação da sede da Associação – Grupo Motard Mal Estimados – Informação n.º 67/18, de 29 de junho findo, do Chefe da DGF;
3. Conservação e substituição do telhado do edifício da Associação de Caxarias para a Infância e Terceira Idade – Informação n.º 68/18, de 29 de junho findo, do Chefe da DGF;

= P082/2017 – Redes de drenagem de águas residuais nas Freguesias de Cercal, Matas e Espite – Adiantamento de preço – Informação n.º 70/18, de 09 do corrente mês, do Chefe da DGF;

= MAISOURÉM, S.A. – Carta registada sob o n.º 22.198/2018, do advogado, Dr. José Manuel Pinheiro Lopes;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- = P154/2017 – Beneficiação de edifícios escolares – Centro Escolar de Olival – Subcontratação de empreiteiro – Informação, datada de 02 de julho em curso, da Contratação Pública e Aprovisionamento (CPA);
- = P070/2016 – Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Nossa Senhora da Piedade – Ourém – Informação n.º 308/18, de 05 de julho corrente, da CPA;
- = P182/2017 – Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e sua Adaptação para Espaços Museológicos – Relatório final, datado de 04 de julho em curso;
- = Arrendamento de edifício sito no Parque da Cidade – António Teixeira, destinado a cafetaria/bar e restaurante – Informação n.º 314/18, de 10 de julho em curso, da CPA;
- = Zona Industrial de Ourém – Casal dos Frades – Seiça – Alienação conjunta dos lotes números 2 e 3 e de alienação de pinho – Abertura das propostas.

3. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, EVENTOS E JUVENTUDE

- = Fundação da Casa de Bragança – Proposta de contrato de comodato – Informação n.º 231/18, de 22 de junho findo, da Chefe da Divisão de Ação Cultural, Eventos e Juventude.

4. DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS, PROJETOS E EXPEDIENTE

4.1. SERVIÇO DE PROJETOS TÉCNICOS

- = P070/2016 – Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Nossa Senhora da Piedade – Ourém – Prorrogação de prazo – Informação n.º 67/18, de 10 de julho corrente, do Serviço de Projetos Técnicos.

4.2. SECÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E REPROGRAFIA

- = Distribuição de funções pelos membros da Câmara ao abrigo do n.º 4, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro – Despacho n.º 27/2018, datado de 29 de junho findo, do Senhor Presidente;
- = Delegação e subdelegação de competências nos Vereadores – Despacho n.º 28/2018, de 29 do mês findo, do Senhor Presidente.

5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

- = Pedido de atribuição da tarifa social – Informação n.º 394/18, de 04 de julho em curso, da Divisão de Educação e Ação Social (DEAS);
- = Tarifário de venda de água – Atribuição de tarifa social – Utilizador doméstico – Informação n.º 395/18, 04 do corrente mês, da DEAS;
- = Apoio de Ação Social Direta:
 1. Informação n.º 397/18, de 06 do corrente mês, da DEAS;
 2. Informação n.º 398/18, de 06 do corrente mês, da DEAS;
 3. Informação n.º 399/18, de 06 do corrente mês, da DEAS;
 4. Informação n.º 400/18, de 06 do corrente mês, da DEAS.

6. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS

- = P064/2017 – EN 356 – Intervenção para salvaguarda da vida humana – Lei n.º 27/2006, de 03 de julho:
 1. Pedido de prorrogação de prazo – Carta registada sob o n.º 9387/2018, da firma Contec – Construção e Engenharia, S.A.;
 2. Informação n.º 533/18, datada de 12 do mês findo, da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos (DOMSU);
- = P040/2018 – Execução de guardas metálicas – Estrada da Ramila – Fátima – Subcontratação de empreiteiro – Informação, datada de 03 de julho em curso, da DOMSU.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

7. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

- = Loteamento urbano – Auto de receção provisória, datado de 25 de janeiro de 2018, relativo ao Loteamento n.º 1/2013, da Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima;
- = Pedido de isenção de taxas – Carta enviada por correio eletrónico no dia 12 de junho findo, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seiça;
- = Projeto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação – Informação n.º 44/2018/DOT/cm0579, da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território (DOT).

8. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA

8.1. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- = Programa de regularização extraordinária de vínculos precários – Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – Ofício de referência S09306, datado de 27 de junho findo, da CCDR LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

9. SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- = Pedido de autorização de descarga de águas residuais em ETAR – Requerimento registado sob o n.º 16.961/2018, da firma Extrastone, Limitada;
- = Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:

1. Anulação de dívida acumulada – Informação n.º 423/18, de 27 do mês findo, do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade (SAS);
2. Inexistência de sistema (Rede de esgotos domésticos):
 - Informação n.º 426/18, de 28 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 427/18, de 28 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 428/18, de 28 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 429/18, de 28 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 430/18, de 28 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 434/18, de 28 de junho findo, do SAS;
3. Devolução de verba, por motivo de rotura:
 - Informação n.º 393/18, de 25 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 406/18, de 25 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 407/18, de 25 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 408/18, de 25 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 409/18, de 25 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 410/18, de 25 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 411/18, de 25 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 412/18, de 25 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 413/18, de 25 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 414/18, de 25 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 415/18, de 25 de junho findo, do SAS;
 - Informação n.º 416/18, de 25 de junho findo, do SAS;

= Sociedade Industrial de Móveis Vilarense, Limitada – Informação n.º 270/18, de 10 de julho em curso, do SAS;

= Proposta de protocolo para recolha de resíduos urbanos indiferenciados na localidade de Vale Meão – Concelho de Tomar – Informação n.º 453/18, de 04 de julho em curso, do SAS.



Fl.55
16/07/2018
Anexo I

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

10. SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Ocupação de espaço público – Pedido de devolução da taxa de ocupação – Requerimento registado sob o n.º 20.111/2018, da Fábrica da Igreja Paroquial de Rio de Couros.

Câmara Municipal de Ourém, 11 de julho de 2018

O Vice-Presidente da Câmara

Natálio de Oliveira Reis



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 02-07-2018 a 13-07-2018

Processo nº	Requerente	Local
2138/2017	Antunes & Rodrigues, Lda.	Memória – Freguesia de Espite
1153/2018	Avelino Martins Silva	Rua das Figueiras – Eira da Pedra - Freguesia de Fátima
1043/2018	Cacinheiro Construções, Lda.	Rua de Santo António, Nº 15 - Freguesia de Caxarias
334/2017	Emanuel David Eufrásio Ribeiro	Rua Padre Faustino, Nº14 – Freixianda - União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
2326/2017	Flávio Henriques Pereira	Lombas – Vilar dos Prazeres - Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
1093/2018	Maria José Rodrigues Lopes	Abadia – Freguesia de Caxarias
791/2018	Seminário Missionário do Verbo Divino	Rotunda Nossa Senhora da Encarnação, nº 101 – Cova da Iria - Freguesia de Fátima

Ourém, 16 de julho de 2018

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DOT



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 02/07/2018 a 13/07/2018

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
16245	Filipe Lucas Coelho	Vendedor do Mercado
23272	Ourearte – Escola Música e Artes de Ourém	Licença Especial de Ruido
22854	Associação Desportiva de Formigais	Licença Especial de Ruido
23004	Junta de Freguesia de Urqueira	Licença Especial de Ruido
23023	Fábrica da Igreja Paroquial de Caxarias	Licença Especial de Ruido
23024	Fábrica da Igreja do Olival	Licença Especial de Ruido
23273	Fábrica da Igreja Paroquial de Fátima	Licença Especial de Ruido
23275	Fábrica da Igreja Paroquial de Fátima	Licença Especial de Ruido
23276	Fábrica da Igreja Paroquial de Fátima	Licença Especial de Ruido
23290	CRIF Centro de Recuperação Infantil de Fátima	Licença Especial de Ruido
23411	Grupo Desportivo da Ribeira do Fárrio	Licença Especial de Ruido
3849	Hotel Coração de Fátima	Inspeção Periódica do Elevador
21731	Condomínio do Prédio Sito na Travessa da Bela Vista	Inspeção Periódica do Elevador
19935	Condomínio do Edifício Linear	Inspeção Periódica do Elevador
25744	Condomínio do Edifício Santa Teresa de Ourém	Inspeção Periódica do Elevador
24477	Condomínio do Edifício Castela	Inspeção Periódica do Elevador
4314	Condómino do Edifício rua da Olaria	Inspeção Periódica do Elevador
23787	Administração do Condomínio sítio na Rua Drº António Justiniano L. Preto	Inspeção Periódica do Elevador
8152	Condomínio do Edifício Sito na Av. D. Nuno Alvares Pereira	Inspeção Periódica do Elevador

Ourém, 16 de julho 2018

Vítor Manuel de Sousa Dias

Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO AO INVESTIMENTO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS – “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CENTRO DE SAÚDE DE RIO DE COUROS”

PREÂMBULO

Considerando que:

1. A União de Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos pretende dotar o Centro de Saúde de Rio de Couros de adequadas condições técnicas, nomeadamente, através da aquisição de mobiliário.
2. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde, de acordo com a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
3. As freguesias dispõem de competência próprias, na área dos cuidados primários de saúde, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
5. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO OUTORGANTE: União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 510 839 240, com sede na Rua Gaspar Moreira nº 19 em Rio de Couros, representada neste ato pelo Presidente da respetiva União das Freguesias, Jorge Manuel Dias Lopes.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da aquisição de mobiliário a afetar ao Centro de Saúde de Rio de Couros.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 718,63€ (Setecentos e Dezoito Euros e Sessenta e Três Cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. O montante do apoio corresponde a 50% do valor total previsto realizar pela entidade no âmbito da despesa definida em objeto.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no n.º 1 da presente cláusula.
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 50% da despesa realizada.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 359,32 euros (Trezentos e Cinquenta e Nove Euros e Trinta e Dois Cêntimos), em setembro de 2018;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b. 359,31, euros (Trezentos e Cinquenta e Nove Euros e Trinta e Um Cêntimos), em outubro de 2018;
2. O pagamento da segunda e última prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da União de Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento do objeto de apoio)

O desenvolvimento do projeto apoiado no presente protocolo deverá ser objeto de acompanhamento por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa inerentes.

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, do montante total do investimento, bem como do montante comparticipado pelo Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Comparticipação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração comprehende 8 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2018, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



Fl.64
16/07/2018
Anexo IV

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pelo Primeiro Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de
Albuquerque

Pelo Segundo Outorgante,

Jorge Manuel Dias Lopes



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O ASSOCIAÇÃO DE CAXARIAS PARA A INFÂNCIA E TERCEIRA IDADE – “CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO DA ACITI”

Considerando que:

1. No âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém na satisfação de necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio a instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto à terceira idade.
2. Cumpre dar resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.
3. A Associação de Caxarias para a Infância e Terceira Idade adiante designada por ACITI é uma instituição particular de solidariedade social, registada a 12 de agosto de 1986, que, ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido uma série de atividades dirigidas aos idosos e respetivas famílias.
4. O Centro, atualmente, desenvolve várias respostas sociais, designadamente, Centro de Convívio, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário.
5. O imóvel a intervir é propriedade da ACITI.
1. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
2. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme dispõe a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação de Caxarias Para a Infância e Terceira Idade, pessoa coletiva com o NIPC 502 004 002, com sede na rua S. Bartolomeu, n.º 53, 2435-133, Freguesia de Caxarias, representado neste ato pela Presidente da Direção, Cláudia Maria Pereira Campos.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Conservação e Substituição do Telhado do Edifício da ACITI”, conforme projeto técnico previsto no Anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 15.736,00 euros (Quinze Mil, Setecentos e Trinta e Seis Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. O montante do apoio corresponde a 70% do valor total previsto realizar pela entidade no âmbito da beneficiação definida em objeto, excluindo o IVA.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 70% do investimento realizado.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 3.934,00 euros (Três Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Euros), em julho de 2018;
 - b. 3.934,00 euros (Três Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Euros), em setembro de 2018
 - c. 7.868 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Euros), em janeiro de 2018.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da ACITI, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;

- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante comparticipado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 10.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Comparticipação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.70
16/07/2018
Anexo V

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____



Fl.71
16/07/2018
Anexo V

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O presente Protocolo de Colaboração comprehende 8 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2018, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de
Albuquerque

Pelo Segundo Outorgante,

Cláudia Maria Pereira Campos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CONTRATO DE COMODATO
Edifício sito na Rua de São João
Vila Medieval de Ourém

Fundação da Casa de Bragança, com sede em Caxias, na Casa de Massarelos, estrada da Gibalta, 2760 - 064, Caxias, titular do número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais 500.122.202, representada pelo Senhor Presidente do Conselho Administrativo, Dr. Alberto José Santos Ramalheira, como **Primeiro Outorgante**;

Município de Ourém, com sede na praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, titular do número de pessoa coletiva n.º 501280740, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Miguel Coutinho Albuquerque, como **Segundo Outorgante**;

É livremente e de boa fé assinado o presente Contrato de Comodato, que se rege pelas seguintes cláusulas, nos termos do protocolo de cooperação celebrado entre a Fundação Casa de Bragança e o Município de Ourém em 20 de junho de 2014, e demais legislação aplicável:

Cláusula Primeira

Prédio

O Primeiro Outorgante é o único e legítimo proprietário do prédio urbano, sito na Rua de São João, na Vila Medieval de Ourém composto por edifício de habitação em mau estado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 654 da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 827 da mesma freguesia. O referido prédio é contíguo ao edifício da antiga Casa da Câmara, atual Galeria da Vila Medieval e edifício sede da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias.

Cláusula Segunda

Objeto e destino

1.º Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede gratuitamente ao Segundo Outorgante o prédio identificado na cláusula anterior e na planta de ordenamento anexa.

2.º O prédio ora cedido destina-se exclusivamente a ser utilizado pelo Segundo Outorgante para os fins abaixo expostos:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a. Extensão cultural e artística da Galeria da Vila Medieval, expressa na realização de exposições, conferências, workshops, residências artísticas entre outras iniciativas de cariz expressamente artístico e/ou cultural.
- b. Apoio à dinamização cultural e promoção turística da Galeria da Vila Medieval através do acondicionamento de bens de apoio às dinâmicas realizadas e à promoção turística;
- c. Extensão do serviço administrativo da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, mediado pelo Segundo Outorgante, com autorização prévia pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Terceira

Obrigações

São obrigações do Segundo Outorgante:

- a. Guardar e conservar o prédio e não fazer dele uma utilização imprudente, assumindo a gestão dos espaços nos termos que vierem a ser definidos por acordo com o Primeiro Outorgante, compreendendo a prévia autorização da Junta da Casa de Bragança;
- b. Pagamento de todas as despesas inerentes à posse e utilização do prédio, como sejam as relativas ao consumo de eletricidade, água e outras;
- c. Não o aplicar a fim diverso daquele a que a coisa se destina;
- d. Efetuar as obras de conservação e de beneficiação necessárias e adequadas, depois de previamente autorizadas pelo Primeiro Outorgante;
- e. Não proporcionar a terceiros o uso do prédio, seja a que título for, excepto se o Primeiro Outorgante previamente o autorizar de forma expressa e escrita;
- f. Facultar, a todo tempo, ao Primeiro Outorgante o exame do prédio;
- g. Cumprir e fazer cumprir todas as normas vigentes em tudo o que diga respeito ao prédio e sua utilização;
- h. Manter e restituir o prédio em conformidade com os fins do contrato.

Cláusula Quarta

Prazo e restituição

- 1.º A cedência gratuita é feita pelo prazo de 20 (vinte anos) e poderá ser renovada por períodos idênticos caso haja acordo das partes.
- 2.º O Segundo Outorgante deverá restituir o prédio:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a. Logo que o uso finde, independentemente de interpelação; ou,
- b. No termo do prazo inicial de 20 (vinte anos), caso não seja renovado.

3.º Em qualquer caso, a restituição do prédio implica a caducidade do presente contrato, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou compensação ao Segundo Outorgante, seja a que título for.

Cláusula Quinta

Benfeitorias

Todas as benfeitorias feitas pelo Segundo Outorgante no prédio ficam a fazer parte integrante do mesmo sem direito a qualquer indemnização ou a serem levantadas.

Cláusula Sexta

Responsabilidade

1. O Segundo Outorgante assume a responsabilidade única e exclusiva pelo uso do Prédio, sendo como tal responsável por todas as despesas, indemnizações, multas ou coimas emergentes de eventuais danos, prejuízos ou acidentes que ocorram em resultado, directo ou mediato, da utilização que venha a fazer do Prédio, incluindo, sem limitação, pelos eventuais danos ou prejuízos causados no Prédio por terceiro e/ou sofridos por terceiros no âmbito do uso e actividades desenvolvidas no Prédio, quer sejam promovidas directamente pelo Segundo Outorgante quer por terceiros, com ou sem o seu consentimento.
2. O Segundo Outorgante declara ter perfeito conhecimento que a Primeira Outorgante não dispõe de qualquer contrato de seguro sobre o prédio objecto do presente contrato, incluindo, sem limitação, seguro de incêndios ou de responsabilidade civil.

Cláusula Sétima

Foro

Para a resolução de quaisquer questões emergentes do presente contrato fica estipulado o foro da comarca de Lisboa.

Feito em Ourém, em 2 exemplares, a __ de _____ de 2018



Fl.75
16/07/2018
Anexo VI

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Em representação da Fundação da Casa de Bragança

Em representação do Município de Ourém



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO

Recolha de Resíduos Urbanos Indiferenciados
Localidade de Vale Meão

A localidade de Vale Meão (concelho de Tomar) é vizinha da localidade de Marta de Cima (concelho de Ourém), sendo necessário um desvio de 300 metros do circuito de recolha de Ourém para proceder ao despejo do contentor existente em Vale Meão, já o município de Tomar tem de percorrer 8Km para recolher o mesmo contentor, considerando que os Municípios podem acordar formas de cooperação, com o objetivo da prossecução conjunta das suas atribuições e considerando ainda que a celebração do presente protocolo visa também uma economia de recursos e de despesas, conseguida através da realização de serviços em ambos os territórios de forma concertada, surge o presente protocolo.

O protocolo é celebrado entre o Município de Ourém, com sede na Praça D. Maria II, n.º1, 2490-499 OURÉM, com o contribuinte n.º 501 280 740, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Albuquerque e o Município de Tomar com sede na Praça da Republica 2300-550 TOMAR, com o contribuinte n.º 506 738 914, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Anabela Freitas, respetivamente designados como Primeiro Outorgante e Segundo Outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objetivo Geral

O presente Protocolo tem por objeto a corresponsabilização técnica e financeira entre os Outorgantes para a recolha de resíduos urbanos em Vale Meão.

Cláusula Segunda

Disposições legais

O Protocolo aplica-se tendo em consideração as competências municipais previstas na Lei n.º 75/2013, de 12/09, regendo-se pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17/06 que estabelece a terceira alteração do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, relativa aos resíduos.

Cláusula Terceira

Obrigações

1. Ao Primeiro Outorgante, no âmbito do presente Protocolo, cabe:
 - a) Efetuar a recolha de dois contentores de resíduos urbanos indiferenciados com a capacidade de 1000 l, na localidade de Vale Meão, concelho de Tomar, com a periodicidade semanal;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b) Realizar a recolha e transporte a tratamento final dos resíduos urbanos indiferenciados recolhidos na localidade de Vale Meão, cumprindo as normas técnicas estabelecidas com as empresas SUMA SA e Valorlis SA;
 - c) Fiscalizar e acompanhar os trabalhos previstos no presente protocolo, contactando os serviços do Município de Tomar para articulação de trabalhos e resolução acontecimentos, sempre que necessário.
2. Ao Segundo Outorgante, cabe:
- a) Promover o fornecimento, manutenção e lavagem dos contentores colocados na localidade de Vale Meão;
 - b) Fiscalizar e acompanhar os trabalhos previstos no presente protocolo, com o propósito de alcançar os objetivos mencionados, contactando os serviços do Município de Ourém para articulação de trabalhos de resolução acontecimentos, sempre que necessário.

Cláusula Quarta

Responsabilidade Financeira

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Proceder ao pagamento de uma verba mensal de 112,20 euros correspondente à recolha consignada de dois contentores de 1000 L uma vez por semana, este valor é atualizado anualmente e consta na tabela de taxas e tarifas do município de Ourém.
- b) A consignação do serviço será feita através de contrato anexo ao presente protocolo.
- c) O serviço será prestado e faturado no mês seguinte ao da aprovação do presente protocolo.

Cláusula Quinta

Vigência do Protocolo

O protocolo tem a duração de um ano, podendo ser automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano, se não for renunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias antes da data da sua renovação.

Cláusula Sexta

Casos Omissos

Os casos omissos do presente Protocolo serão objeto de acordo entre os Outorgantes, com respeito pelo disposto na Lei Geral.



Fl.78
16/07/2018
Anexo VII

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Ourém, _____ de _____ de 2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Luís Miguel Albuquerque

Anabela Freitas